



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de setembro de 2020

Edição 188

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.417, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 01860, DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA cedida para exercer função de interesse bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 3 de julho a 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, em consonância com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000 e com o art. 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A Bombeira Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos e compor comissões, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda aos atos de agregação, adição e passagem à disposição da referida militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013219833

DECRETO Nº 25.419, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Reverte Praça Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0660-2, GENIVAL RIBEIRO LACERDA revertido ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 23 de março de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua disposição ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em conformidade com os arts. 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado no 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/1º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar - RO, a datar de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a datar de 23 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013520504

DECRETO Nº 25.422, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revertidos os Policiais Militares, abaixo relacionados, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 31 de agosto de 2020, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências junto à Casa Militar, em conformidade com o art. 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997:

I - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100076011, ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA SANTANA; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086906, MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º Os Praças encontrar-se-ão classificados na Ajudância-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 31 de agosto de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013525960

DECRETO Nº 25.429, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia e/ou reconduz membros do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP, e revoga o Decreto nº 24.258, de 10 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos os membros, conforme relacionados, para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP, com mandato de 1 (um) ano, conforme preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016:

I - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA;

II - representantes docentes do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

a) ALMÉRIO CÂMARA GUSMÃO, Titular; UILES JESUS OLIVEIRA, Suplente; e

b) PAULO DIMER JUSTO, Titular; TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA, Suplente;

III - representantes de discentes do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

a) MILENE DE SOUZA BERGAMASCH, Titular; JÚLIA DE MORAES GONÇALVES, Suplente; e

b) ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA, Titular; PAULO CÉSAR SIQUEIRA, Suplente;

IV - representantes dos servidores técnicos e administrativos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP:

a) CRISTINE SENGER, Titular; MARLEI DILL, Suplente; e

b) SUSY MARQUES RAMOS DE LIMA, Titular; ROSE CARVALHO FERREIRA, Suplente;

V - representantes da sociedade civil:

a) indicados pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO: ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO, Titular; JAIR SANTIAGO COELHO, Suplente;

b) indicados pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO: NINA CÁLIA ALEXANDRE CAVALCANTE, Titular; ELIANA ALVES DA SILVA LIMA, Suplente;

c) indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO: NEIRA CLÁUDIA CARDOSO FIGUEIRA, Titular; METILDE ALVES PENA, Suplente;

d) indicados pelo Governador do Estado:

1. APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, Titular; e

2. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, Titular;

VI - representantes dos diretores de Unidades de Educação Profissional:

a) da Escola Técnica Estadual - ETEC: HELDER CAVALCANTE SILVA JUNIOR, Titular; ROSÂNGELA WENDLING TREVISAN, Suplente; e

b) do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC: TELMA APARECIDA PINTO, Titular;

VII - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) ZABEL DA SILVA SANTOS, Titular; EDNA CARLA NEVES ELIZABETE MATIAS, Suplente; e

b) MAYRON LOPES RODRIGUES, Titular; FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE, Suplente;

VIII - representantes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC: CLAUDIO ANTÔNIO RODRIGUES LEAL, Titular; IVES LIMA BATISTA, Suplente;

IX - representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE: PAULO ADRIANO DA SILVA, Titular; FRANCISCO SILVEIRA AGUIAR NETO, Suplente; e

X - representantes da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ: VITOR HUGO DOS SANTOS GARCIA, Titular; LEANDRO SOARES MOREIRA DILL, Suplente.

Parágrafo único. A participação no Conselho Superior será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 24.258, de 10 de setembro de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP e dá outras providências."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013543228

DECRETO Nº 25.418, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Reverte Oficial Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0150-9, NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA revertido ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM, a contar de 1º de setembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com os arts. 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Oficial encontrar-se-á classificado na Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CEEI/CBMRO, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013565556

DECRETO Nº 25.425, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a candidata LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, de Enfermeiro, no município de Cacoal, inscrição nº 83860, classificação 166ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado por meio do Edital nº 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, propalado no DOE nº 122, de 3 de julho de 2017, executado pela FUNRIO, de acordo com os Autos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015, concomitante com os quantitativos de vagas previstos na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015, e em cumprimento à Determinação Judicial - Proferida nos Autos nº 0801740-73.2020.8.22.0000, constantes no Processo SEI nº 0014.268469/2020-47, bem como em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia, autenticada em Cartório;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, com firma reconhecida em Cartório, 2 (duas) vias originais, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções;
- XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo o previsto no Anexo I, do Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;
- XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVII - Comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;
- XXII - declaração da candidata à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original; e
- XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 1 (uma) fotocópia.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não apresente os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013596358

DECRETO Nº 25.421, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso as atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100077688, ODAILSON DA SILVA XAVIER revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 31 de agosto de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Casa Militar, em conformidade com os arts. 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Praça encontrar-se-á classificado no Batalhão de Policiamento de Fronteiras e Divisas - BPFRON, no município de Porto Velho, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 31 de agosto de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013597144

DECRETO Nº 25.420, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100077431, ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA cedido para exercer função de interesse policial-militar junto à Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu posto e sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013609371

DECRETO Nº 25.427, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia a candidata SABRINA SCHMIDT LIMA, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Técnico de Enfermagem, vaga: Cacoal, inscrição nº 59550, classificação 73ª (septuagésima terceira), aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, realizado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOEnº 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, divulgado no DOE nº 122, de 3 de julho de 2017, conforme os termos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015, em concordância com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 0801656-72.2020.8.22.0000, constante do Processo SEI nº 0014.158470/2020-64.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, (se a candidata nomeada não for cadastrada, esta deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em caso positivo, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o

vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções;

XI -Comprovante de Escolaridade, de acordo com o disposto no Anexo I do Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;

XII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XIV -Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XV -Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI -comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - 1(uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - declaração da candidata, informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXI - declaração da candidata da existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a presente nomeação, caso a candidata não apresente os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013706347

DECRETO N° 25.426, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia candidata aprovada em concurso público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a candidata MILENA YURIKO BATISTA NAKAI, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Técnico em Enfermagem, município de Porto Velho, inscrição n° 76103, classificação 705ª (septingentésima quinta), aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, realizado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio De Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO, regido pelo Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital n° 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, divulgado no DOE n° 122, de 3 de julho de 2017, conforme os termos do Processo n° 01-1712.00477-0000/2015, e em conformidade com o quantitativo de vagas previsto pela Lei n° 3.503, de 30 de janeiro de 2015, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos n° 0803107-35.2020.8.22.0000, contida no Processo n° 0014.200713/2020-74.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia (autenticada em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Declaração, emitida pela própria candidata, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público, 2 (duas) vias originais. Caso ocupe, esta deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XI - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017.

XII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, original;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - Comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;

XXI - declaração da candidata da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela própria candidata, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original; e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente - 1 (uma) fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a presente nomeação, caso a candidata não apresente os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013706770

DECRETO Nº 25.428, DE 24 DE SETEMBRO 2020.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia candidato MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Professor Classe "C" - Educação Física, vaga: Campo Novo de Rondônia, inscrição nº 643.079-1, classificação 1ª (primeira), nota final 66,00, aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2.213, de 9 de maio de 2013, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.19200-00/2012, de acordo com o quantitativo de vagas previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 7008954-02.2015.8.22.0001.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em caso positivo, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções;

XII - Comprovante de Escolaridade e Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física, de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, reconhecido pelo órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - Comprovante de Residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos dispostos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a presente nomeação, caso o candidato não apresente os documentos constantes no art. 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013719017

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de maio de 2020, JEFERSON PINTO DE MELO, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100071346, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013711162

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, CLEBIO DIOGO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Operac. de Serv. Diverços, matrícula 002334933, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013712911

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2020, NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300014888, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013712974

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, FRANCISCO BRUNO CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300094020, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Produção, Estatística e Faturamento, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013713048

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2020, ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300136478, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Produção, Estatística e Faturamento, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013713081

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 300096912, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente de Gestão da Qualidade, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013713517

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2020, HUMBERTO VILAR AROUCA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300093180, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente de Gestão da Qualidade, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013714098

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, JOSEFA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013714164

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2020, GILMAR MARINHO DE ASSUNCAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013717401

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2020, VINICIUS GONZATO HERMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013717485

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de agosto de 2020, VANDERLEI FIRMINO SALES, ocupante do cargo de 1Sgt BM, RE 200003923, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013717224

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de agosto de 2020, SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Sub Ten BM, RE 200001781, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013717541

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2020, ANTONIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013718143

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de setembro de 2020, CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300057527, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013724721

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de setembro de 2020, SIMONE COSTA MESQUITA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300124944, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013724801

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013726645

Decreto de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, FRANCISCO TEIXEIRA REGIO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013726703

PGE

Portaria nº 501 de 22 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Óbito de 8 (oito) dias, ao servidor **ADRIANO CARVALHO MERCHED**, matrícula 300160109, ocupante do cargo Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **15.09.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013661942

CGE

Portaria nº 173 de 24 de setembro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e considerando o requerimento CGE-NRH 0013711815,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 136 de 23 de julho de 2020, publicada no DOE Nº 143 DE 24/07/2020 ,

Onde se lê:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Taynah Xavier González**, matrícula n. 300119037, ocupante do cargo de Técnico Educacional II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 30 dias no período de 24/11/2020 a 23/12/2020.

Leia-se:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Taynah Xavier González**, matrícula n. 300119037, ocupante do cargo de Técnico Educacional II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 30 dias no período de 14/01/2021 a 12/02/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0013714531

SUGESP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0042.170785/2020-42

INTERESSADO: Raimunda Alves de Oliveira

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ASSUNTO: Homologação da Despesa

Senhor Ordenador de Despesa,

Procedida à análise e conferência dos comprovantes de despesa constantes no Parecer 553/2020/SUGESP-CI, encaminhamos os autos do processo retro, para homologação da despesa, eis que os recursos foram aplicados no interesse da Administração pública.

ANDERSON ASSUNÇÃO

Coordenador de Administração e Finanças

CAF/SUGESP

HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO

PROCESSO N.º 0042.170785/2020-42

INTERESSADO: Raimunda Alves de Oliveira

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ASSUNTO: Homologação da Despesa

Com base na análise e conferência do Coordenador de Administração e Finanças dos autos do processo retro, HOMOLOGO a presente despesa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo em vista que os recursos foram aplicados dentro da legalidade.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0013712999

ERRATA

Retificamos o teor da Portaria 195/2019/SUGESP-GRH, Publicada no DOE/RO Nº 122, de 05/07/2019;

Onde se lê "exercício 2019"

Leia-se: **exercício 2018**

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0013725533

Portaria nº 403 de 24 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 3654 (0013695986), que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.378002/2020-12**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES**, matrícula 100094473, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CB/PM, com Cargo em Comissão, lotado no Gabinete do Governador, referente ao **exercício 2018**, do período de 21/10/2019 a 04/11/2019, a qual fica transferida para fruição no período de **09/11/2020 a 23/11/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013725705

Portaria nº 396 de 23 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 194/2020/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.376929/2020-72**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Jeová Silva do Carmo**, matrícula **300122480**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CONAD, referente ao exercício 2020, do período de **16/10/2020 à 30/10/2020**, a qual fica transferida para fruição conforme o **Período de 01/09/2020 à 15/09/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013698250

Portaria nº 397 de 23 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 74/2020/SUGESP-GGA, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.364848/2020-20**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **THÁLISSON GOMES NOGUEIRA**, matrícula **300156916**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP-GGA, referente ao exercício 2019/2020, do período de 04.05.2020 a 23.05.2020 (20 dias), a qual fica transferida para fruição no **1º período: 17.10.2020 a 26.10.2020 (10 dias) e 2º período: 04.02.2021 a 13.02.2021 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013699166

Portaria nº 398 de 23 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 74/2020/SUGESP-GGA e Despacho SUGESP-GGA (0013673987), que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.364848/2020-20**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER**, matrícula **300144628**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GGA, referente ao exercício 2020, do período de 15/06/2020 a 24/06/2020 e 02/11/2020 a 11/11/2020, a qual fica transferida para fruição no período de **10/11/2020 a 29/11/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013699678

Portaria nº 400 de 24 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto N° 25.394, de 11 de Setembro de 2020 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 193/2020/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.375947/2020-37**;**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Raul Roberto Reyes Ortiz La Veja**, matrícula **300124063**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na CONAD, referente ao exercício 2020, do período de 01/09/2020 à 15/09/2020, a qual fica transferida para fruição no **período de 02/11/2020 à 16/11/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 24 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013709302

Portaria nº 402 de 24 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 25.394 de 15 de Setembro de 2020 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 22/2020/SECOM-SETRAN, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.375841/2020-21**;**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JOICILENE SARAIVA LIMA**, matrícula **300156566**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SECOM-SETRAN, referente ao exercício 2019/2020, do período de 03/11/2020 à 12/11/2020, a qual fica transferida para fruição no **período de 07/10/2020 à 16/10/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 24 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013710756

Portaria nº 395 de 23 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 185/2020/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.363992/2020-49**;**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Fábio Ferreira Bentos**, matrícula 200002527, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na CONAD, referente ao exercício 2019, do período de 01/07/2020 à 30/07/2020 (30dias), a qual fica transferida para fruição no **1º período: 15/01/2021 à 29/01/2021 (15 dias) e 2º período: 15/07/2021 à 29/07/2021 (15 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013695325

Portaria nº 399 de 23 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 142/2020/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.304277/2020-62**;**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Bruna Alves da Costa**, matrícula **300156935**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão SUGESP, a disposição da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, referente ao exercício 2020, do período de 02/07/2020 a 31/07/2020, a qual fica transferida para fruição no **período de 05/10/2020 à 19/10/2020 e 03/11/2020 à 17/11/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013703129

EPR

Portaria nº 115 de 22 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Certidão de Nascimento ID: 0013674145, constante no processo 0024.376148/2020-04,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Licença Paternidade, conforme Artigo 138, Inciso X, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Artigo 38, Inciso II da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e Art. 2º, da Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016, ao servidor **Caê Aires Moura Lacerda**, matrícula 300148507, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 15/09/2020 a 04/10/2020.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EPR

Protocolo 0013681419

SEPOG

Portaria nº 357 de 17 de setembro de 2020

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o teor do Ofício nº 76/2020/UE/RO/IBGE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MIRVALDO MORAES DE SOUZA, Assessor Especial IV, Matrícula nº. 300.142.048, CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA, Chefe de Núcleo de Convênios, Matrícula nº. 300.121.406 e NARAIEL PEREIRA FERRARI, Assessor Especial IV, Matrícula nº 300.130.339, para comporem a Comissão de Consultoria Técnica para emissão do Relatório Técnico de Vistoria que dará apoio ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE-RO, para fins de recebimento dos Projetos Básico e Executivo a serem entregues pela empresa Quarter Engenharia LTDA; ao processo licitatório a Reforma da Unidade Estadual do IBGE em Rondônia; bem como a sua execução (de reforma em construção civil) cuja obra, localizada a rua Duque de Caxias nº 1223 - Centro – CEP: 76.801-126, nesta Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0013602303

SEGEP

EDITAL Nº 164/2020/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n. 0002296-81.2015.8.22.0001(0013652311), constante dos autos do Processo SEI n. 0004.479551/2018-08, **homologa o Resultado Final do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – Soldado**, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, em favor do candidato a seguir relacionado:

a) Aluno aprovado sem restrição

Class. CFSDBM	Inscrição	Nome	Média Final CFSDBM	Menção
76	3338240	JOÃO VICTOR GUIMARÃES DE ARAUJO	8,44	B

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013708442

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.326480/2020-01,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA**, Professor Classe C, matrícula n. 300111467, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013605176

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.547890/2019-57,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2020, os termos do Decreto de 20.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, Engenheiro Civil, matrícula n. 30095961, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013496536

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.080103/2017-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ILSON MIGUEL DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300018545, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013391544

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e o artigo 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto n. 18.074, de 08 de Agosto de 2013, considerando o disposto nos Arts. 62 e 63, da Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, e conforme consta no Processo n. 0029.210031/2018-96,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 11 de setembro de 2020, os termos do Decreto de 23.1.2020, que **Prorrogou a Licença Remunerada**, com carga horária integral a contar de **01 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO, Profissional em Física**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Roraima, da servidora **BÁRBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ**, matrícula 300027232, Professor Classe "C", 40 horas semanais, lotada na E.E.E.F.M. Professor João Bento da Costa em Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013584190

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471183/2019-43,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2020, os termos do Decreto de 26.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ALUISIO DA SILVA BARROS**, Motorista, matrícula n. 300100434, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013580316

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.462104/2018-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, até 1º de setembro de 2020, o servidor **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, Policial Penal, matrícula n. 300093699, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013580325

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.547933/2019-02,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2020, os termos do Decreto de 8.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **VALDEIR SOARES DA SILVA**, Engenheiro Sanitarista, matrícula n. 300121146, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013591169

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.266294/2020-85,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de agosto de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **THATIANA TENAKA OTA**, Médico Clínico Geral, matrícula n. 165896, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013591068

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.304410/2020-11,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGE P**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300072491, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013591901

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.330557/2020-13,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA**, Professor Classe C, matrícula n.300051070, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013590975

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010318/2019-68,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2020, os termos do Decreto de 2.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para Ouvidoria-Geral do Estado - OGE**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **JOAO BOSCO DE LIMA CARDOSO**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300034804, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013587608

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471403/2019-39,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2020, os termos do Decreto de 25.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300058269, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013580278

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471367/2019-11,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2020, os termos do Decreto de 21.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **GIULIANO CESARE GALI GRECIA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300097277, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013580160

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471379/2019-38,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2020, os termos do Decreto de 25.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **IVANETE ARAUJO DO AMARAL VIANA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300020246, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013580298

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471156/2019-71,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2020, os termos do Decreto de 28.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ALAN DE ALMEIDA COELHO**, Motorista, matrícula n. 300092263, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013580305

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.344616/2020-57,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **VALDEIR SOARES DA SILVA**, Engenheiro Sanitarista, matrícula n. 300121146, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013581642

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.344598/2020-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, Engenheiro Civil, matrícula n. 30095961, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013581676

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.021116/2019-02,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 28 de agosto de 2020, os termos do Decreto de 20.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Superintendência de Compras e Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300053496, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013581768

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.327304/2020-89,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2020,

a servidora **IDÉ FREIRE SEIXAS**, Professor Classe C, matrícula n. 300016546, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013581696

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.326748/2020-05,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, com ônus para a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024514, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013581740

Portaria nº 8426 de 23 de setembro de 2020

SEGEPE-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.070232/2020-21,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300093072	ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA	10/ 11/2009	105	10/ 11/2017 à 09/11/2019	106	A	10/ 11/2019
300063686	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	19/ 01/2006	307	19/ 01/2018 à 18/01/2020	308	C	19/ 01/2020
300126665	CINTIA JAQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO	10/ 10/2013	103	10/ 10/2017 à 09/10/2019	104	A	10/ 10/2019
300136366	CLEONICE MARTINS NUNES	11/ 01/2016	101	11/ 01/2016 à 10/01/2019 11/01/2019 à 10/01/2020	102103	AA	11/ 01/201911/01/2020
300092984	DANIELE DO NASCIMENTO PINHEIRO	09/ 11/2009	205	09/ 11/2017 à 08/11/2019	206	B	09/ 11/2019
300094227	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	03/ 12/2009	205	03/ 12/2017 à 02/12/2019	206	B	03/ 12/2019
300038840	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	23/ 01/2002	109	23/ 01/2018 à 22/01/2020	110	A	23/ 01/2020
300058055	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	28/ 03/2005	107	28/ 03/2017 à 27/03/2019	108	A	28/ 03/2019
300136539	FABIOLA DA SILVA NUNES	22/ 01/2016	102	22/ 01/2019 à 21/01/2020	103	A	22/ 01/2020
300136386	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	18/ 01/2016	102	18/ 01/2019 à 17/01/2020	103	A	18/ 01/2020
300015105	JOANA DARQUE DA SILVA RAMOS	18/ 09/1989	315	18/ 09/2017 à 17/09/2019	316	C	18/ 09/2019
300022950	LINDAURA MORAIS DIAS	15/ 09/1995	312	15/ 09/2017 à 14/09/2019	313	C	15/ 09/2019
300022951	LUCIA BARROZO DA SILVA	19/ 09/1995	112	19/ 09/2017 à 18/09/2019	113	A	18/ 09/2019
300023027	MARIA HELENILDA DAMASCENO ANDRADE	21/ 12/1995	312	21/ 12/2017 à 20/12/2019	313	C	21/ 12/2019
300022754	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	05/ 01/1995	112	05/ 01/2017 à 04/01/2019	113	A	05/ 01/2019
300022962	MARIA JOANITA LOBATO	18/ 09/1985	312	18/ 09/2017 à 17/09/2019	313	C	18/ 09/2019
300094162	MEIRE AMORIM RODRIGUES	30/ 11/2009	105	30/ 11/2017 à 29/11/2019	106	A	30/ 11/2019
300093477	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	28/ 10/2009	305	28/ 10/2017 à 27/10/2019	306	C	28/ 10/2019
300136412	RIJULER CAVALCANTE PAULA	21/ 01/2016	102	21/ 01/2019 à 20/01/2020	103	A	21/ 01/2020
300038977	SUZIANE VASCONCELOS LIMA	22/ 01/2002	309	22/ 01/2018 à 21/01/2020	310	C	22/ 01/2020
300093944	TANIA MARIA CRUZ BARROSO	26/ 11/2009	305	26/ 11/2017 à 25/11/2019	306	C	26/ 11/2019
300094391	VIRGINIA BRAZ DA SILVA	01/ 12/2009	305	01/ 12/2017 à 30/11/2019	306	C	01/ 12/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013699136

Portaria nº 8458 de 25 de setembro de 2020

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, constituída por servidores com a capacidade técnica para avaliar a conduta ou ato tomado por servidores médicos.

Presidente: RACHED MOHAMOUD ALI - Médico Ginecologista Obstetra, matrícula n. 300025047,

Membro: CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA - Médico, matrícula n. 300131951,

Membro: VALMIR NUNES COELHO - Anestesiologista, matrícula n. 300068087.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0013736719

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 143/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

Processo Nº:0036.286001/2020-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos **Sistemas de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 150 TR e de expansão direta através Condicionador de Ar Tipo Self Contained com Condensador a Ar Remoto de 7,5 TR, em caráter emergencial**, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 01/10/2020 às 16h00min (horário de Brasília – DF), e até às 15h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2020. Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL.

Protocolo 0013609776

AVISO

AVISO DE RETORNO À FASE ITENS: 04 e 05

Pregão Eletrônico Nº. 459/2020/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.228174/2020-80 OBJETO: **Objeto:** Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Máscara Cirúrgica descartável, Máscara N95/PFF2, Propé descartável, Touca Descartável e outros - RESERVA TÉCNICA I", para o exercício 2020/2021. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase dos itens: 04 e 05 em atendimento a decisão e julgamento do recurso administrativo**. Desta forma, o retorno de fase será no dia **29/09/2020 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9268 e/ou pelo e-mail cplms2011@hotmail.com. Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0013719778

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 549/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo:** Nº. 0017.195072/2020-07. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAPOTA DE FIBRA, para atender as necessidades deste INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO. **Valor Estimado:** R\$ 454.439,94. **Data de Abertura: 15 de outubro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR nº01**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329/2020/SIGMA/SUPEL/RO****PROCESSO: 0050.445860/2019-00****OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de cirurgia urológica visando atender a demandado Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto no termo de referência, especificamente no descritivos dos itens, **bem como ANEXO II do Edital, publicamos o NOVO EDITAL**, no endereço eletrônico <http://www.supel.ro.gov.br/>, e www.comprasnet.gov.br.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 08.10.2020**HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

NILSEIA KETES COSTA**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO****Mat. 300061146**

Protocolo 0013727361

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 496/2020/SUPEL/GAMA/RO, do tipo "menor preço por Item" COM APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DE PRAZOS, CONFORME O ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020, INCLUÍDO PELA MP 926/2020. MODO DE DISPUTA: Aberto.**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 005.164854/2020-25. OBJETO:** Aquisição de Veículo para Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, Ambulância do Tipo "D", para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender a Ponta do Abunã.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 351.857,14. **DATA DE ABERTURA:** 01 de outubro de 2020 às 11h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). **Informações:** tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2020. **ROGÉRIO PEREIRA SANTANA.** Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0013731362

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 473/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**Processo:** 0033.160865/2020-07**Objeto:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando nº 40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos. **Valor Estimado: R\$ 384.404,45. Data de Abertura: 09/10/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.**IAN BARROS MOLLMANN**

Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO

Mat. 30013792

Protocolo 0013715827

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 466/2020/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.233466/2020-34

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente (Poltrona Hospitalar, Cama hospitalar tipo Fawler mecânica, Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Aparelho de Anestesia, Estetoscópio Adulto), itens fracassados do PE 533/2019, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente à proposta nº 00733.062000/1180-04.

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas dos pedidos de esclarecimentos interpostos. Os pedidos foram anexados aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0013736389

AVISO**AVISO DE REABERTURA**Pregão eletrônico n.º **310/2020/KAPPA/SUPEL/RO**.Processo eletrônico n.º **0033.406305/2019-63/SEJUS**.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário – mesa retangular, cadeira, armário, aparelho telefônico entre outros), visando atender à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº 79/2020/SUPEL-CI de 23.06.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes que a sessão de **CONTINUAÇÃO** será realizada no dia **29/09/2020 às 10 horas (horário de Brasília)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com. Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0013738869

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **249/2019/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº.: **016/2020/CPLO/SUPEL/RO**. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. Processo Administrativo: **0026.178268/2020-10**. Objeto: : **Reforma e ampliação do Restaurante Popular “PRATO CHEIO”, localizado no município de Porto Velho - Rondônia**. Valor Estimado: **R\$ 951.927,08 (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e oito centavos)**. Projeto/Atividade: **2087.2197 e 2111.2363**, Fonte: : **0117 e 0100**, Elemento de Despesa: **44.90-51**. Data de Abertura: **14 de outubro de 2020, às 09h**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

Eralda Etra Maria Lessa

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0013738975

AVISO**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO: 145/2020/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0029.247108/2020-06**

Objeto: Contratação de sinal de TV e Rádio para transmissão de aulas para atender a todos os estudantes da educação básica, conforme as condições e quantidades exigidas estabelecidas no instrumento convocatório. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 001/SUPEL-CI, publicada no DOE, de 06/01/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que procedimento de compras está SUSPENSO "SINE DIE", em razão de Pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada. Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente Comissão de Especial de Licitação – SUPEL

Protocolo 0013743097

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 567/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Global. Método de disputa: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0015.046397/2020-79. Idaron.

OBJETO: Aquisição de Solução de Arquivamento de Backup em Disco baseada em Appliance, incluindo hardware, serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. . VALOR ESTIMADO: R\$ 1.087.813,99. DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013747371

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2019****PROCESSO Nº 0036.463217/2019-38**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da

SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Injetáveis I), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Injetáveis I), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1. A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até 24 horas úteis.

6.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antonio Lacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sextas-feiras.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

- 14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.
- 14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.
- 14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:
- 14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.
- 14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.
- 14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.
- 14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.463217/2019-38Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 585/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 275/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/ 3ml) - AMPOLA 3ml	66.800,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,69	R\$ 1,90	-29,37	COMERCIAL VALFARMA EIRELI

0002	ACICLOVIR SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250mg + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	17.180,00	UND	NOVAFARMA / FRESENIUS KABI	R\$ 74,54	R\$ 9,22	-87,63	*FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...
0003	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg - FRASCO/ AMPOLA	400,00	UND	EUROFARMA	R\$ 72,75	R\$ 19,17	-73,65	T C A FARMA COMERCIO LTDA
0004	ADENOSINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ ml), AMPOLA 2ml	4.700,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 10,30	R\$ 9,90	-3,88	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0005	ALBUMINA HUMANA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/ AMPOLA 50ml + EQUIPO	15.180,00	UND	CSL BEHRING L.L.C. - ROUTE 50 NORTH, 1201 NORTH KI	R\$ 232,15	R\$ 111,98	-51,76	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
0006	ALFENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0,5mg/ ml), AMPOLA 5ml	3.120,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 37,53	R\$ 23,28	-37,97	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0007	AMICACINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ 2ml), AMPOLA 2ml	16.680,00	UND	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 0,85	0,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0008	AMICACINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ 2ml), AMPOLA 2ml	32.500,00	UND	TEUTO	R\$ 2,77	R\$ 2,36	-14,80	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0009	AMIODARONA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ ml), AMPOLA 3ml	29.600,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,76	R\$ 1,76	0,00	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0010	AMPICILINA + SULBACTAM - PÓ LIOFILIZADO (1g +0,5g), FRASCO/ AMPOLA 1,5g	23.400,00	UND	NOVAFARMA / FRESENIUS KABI	R\$ 25,25	R\$ 6,55	-74,06	*FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...
0011	AMPICILINA + SULBACTAM PÓ LIOFILIZADO (2g+1g), FRASCO/ AMPOLA 3g	41.000,00	UND	AUROBINDO PHARMA	R\$ 45,84	R\$ 11,48	-74,96	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0012	AMPICILINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	72.300,00	UND	BLAU	R\$ 4,07	R\$ 3,80	-6,63	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0013	AMPICILINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	12.800,00	UND	TEUTO	R\$ 2,96	R\$ 2,96	0,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0014	ANFOTERICINA B SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/ AMPOLA	2.400,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 26,45	R\$ 24,76	-6,39	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0015	ANÍDULAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/ A	1.800,00	UND	WYETH PARENTERALS	R\$ 271,81	R\$ 267,88	-1,45	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0016	AZTREONAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE 3ml, FRASCO/ AMPOLA	4.800,00	UND	NOVA FARMA	R\$ 141,66	R\$ 36,73	-74,07	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0017	AZUL PATENTE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG / ML, AMPOLA 2 ML	720,00	UND	OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FAR	R\$ 40,69	R\$ 40,29	-0,98	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP
0018	BASILIXIMABE PÓ LIOFILIZADO 20mg, FRASCO/ AMPOLA + DILUENTE	120,00	UND	NOVARTIS	R\$ 6.672,06	R\$ 5.842,98	-12,43	CM HOSPITALAR S.A...
0019	BENZILPENICILINA BENZATINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ml, FRASCO/ AMPOLA	26.100,00	UND	TEUTO/ FARMACE	R\$ 11,37	R\$ 8,78	-22,78	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0020	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000UI + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	13.300,00	UND	BLAU	R\$ 7,79	R\$ 7,45	-4,36	COMERCIAL VALFARMA EIRELI

0021	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (300.000UI + 100.000UI) + DILUENTE 5ml, FRASCO/ AMPOLA	2.600,00	UND	BLAU	R\$ 9,18	R\$ 4,30	-53,16	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0022	BERACTANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25 MG/ ML), 4 ML, FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DO PULMÃO BOVINO	400,00	UND	ABBVIE INC	R\$ 1.160,19	R\$ 869,22	-25,08	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
0023	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (5mg + 2 mg)/ ml, AMPOLA 1ml	8.400,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 16,95	R\$ 4,65	-72,57	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0024	BIPERIDENO, LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - (5mg/ ml), AMPOLA 1ml	1.700,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 1,92	R\$ 1,86	-3,12	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0025	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ 2ml), AMPOLA 2ml	188.000,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,07	R\$ 0,96	-68,73	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0026	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+1:200.000), FRASCO/ AMPOLA 20ml	4.600,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 22,65	R\$ 22,65	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0027	BUPIVACAÍNA + GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+80mg/ ml), AMPOLA 4ml	19.440,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 6,07	R\$ 3,12	-48,60	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0028	BUPIVACAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/ AMPOLA 20ml	7.000,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 14,09	R\$ 3,12	-77,86	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0029	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ ml), AMPOLA 1ml	31.800,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,15	R\$ 1,08	-6,09	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg)/ ml, AMPOLA 5ml	97.600,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 2,56	R\$ 2,16	-15,63	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0031	CASPOFUNGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/ AMPOLA	3.500,00	UND	MSD	R\$ 3.363,11	R\$ 1.008,93	-70,00	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0032	CASPOFUNGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 70mg, FRASCO/ AMPOLA	1.600,00	UND	MSD	R\$ 4.332,39	R\$ 1.299,71	-70,00	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0033	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	157.000,00	UND	ABL	R\$ 8,13	R\$ 6,84	-15,87	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
0034	CEFAZOLINA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	46.800,00	UND	ABL	R\$ 17,40	R\$ 8,82	-49,31	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
0035	CEFEPIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	106.000,00	UND	ABL	R\$ 64,65	R\$ 20,04	-69,00	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
0036	CEFOTAXIMA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	5.400,00	UND	NOVA FARMA	R\$ 28,71	R\$ 18,64	-35,07	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0037	CEFOXITINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1g + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	4.800,00	UND	ABL	R\$ 44,42	R\$ 20,34	-54,21	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.600.770/ 0001-09	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	R. HERBENE , 455 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	RICARDO LIRA PIMENTEL	245.806.943-68	(85) 3036-9090
49.324.221/ 0020-77	*FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...	AV BRASIL,, 1255 - Cidade Jardim	ANAPOLIS - GO	Jackeline Borges Elias	032.689.961-83	62-3310- 8200/)3310- 8222/8237/
73.679.623/ 0001-06	T C A FARMA COMERCIO LTDA	AV. DOS MANANCIAS, 1280 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	PEDRO RICARDO DE MELO	671.988.487-53	(21)2456-7007
21.895.020/ 0001-48	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	ROD. DO MARIO CORVAS, 117 - A COQUEIRO	ANANINDEUA - PA	JAKELYNE DYNARZATY LIMA	070.885.704-32	(81) 3202-0400
04.598.413/ 0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
02.520.829/ 0001-40	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	GLEISON SACHET	650.526.920-72	(54)3523-2600
04.301.884/ 0001-75	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RUA: GOMES DE CARVALHO 4ª ANDAR CONJ. 43/ 44, 1069 - VILA OLIMPIA	SAO PAULO - SP	RODOLFO BRUNO DE ALMEIDA	424.573.309-85	(11) 2161-0606
04.307.650/ 0015-30	.ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.	Praça Agrícola La Paz Tristante- PARTE 2, 144 - Industrial Anhanguera	OSASCO - SP	FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832238-09	(11) 2185- 3440/ 3437/3431/8 171/7601/3436
17.472.278/ 0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	GUILHERME BERRIA	028.430.540-52	(54) 3523 2202
01.578.276/ 0001-14	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP	Rua Tenente Silveira, 675, sala 105/ 106/107 - Centro	FLORIANOPOLIS - SC	CIRO ROBERTO DA SILVA	355.944.119-68	(48)3225-5143/ 1318
12.420.164/ 0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	CRISLAINE TAMARINO	265.923.708-58	(16) 2101- 9401/ 21019503
15.800.545/ 0003-11	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	RODOVIA BR153,KM42,PORTE B, SUBPARTE B1 - ZONA URBANA	ANAPOLIS - GO	MARTA GARCIA SANT ANNA	351.451.588-31	(11)4573-5600
02.475.985/ 0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	864.337.172-68	(69) 35215181
11.896.538/ 0001-42	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	AV JAO PINHEIRO , 6455 - BORTOLAN	POCOS DE CALDAS - MG	VANESSA ALVES CORREIA	395.413.828-00	(19) 3536-1691
11.260.846/ 0001-87	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	Rua: Doze de Maio, 547 - Bairro: Vila Galvão , -	GUARULHOS - SP	André Tadeu da Silva	116.706.598-01	(11)2304- 1701

Protocolo 0013737962

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº266/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

PROCESSO Nº 0036.523277/2019-17

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Soluções Orais), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Soluções Orais), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antonio lacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.523277/2019-17 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 266/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL / INALAÇÃO (7,5mg/ml), FRASCO 50ml	780,00	UND	NATIVITA	R\$ 9,38	R\$ 2,74	-70,79	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0002	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL (200 MG/ 5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR	4.900,00	UND	PRATI	R\$ 23,35	R\$ 23,35	0,00	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0003	BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (4mg/ 5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	800,00	UND	MEDLEY	R\$ 12,92	R\$ 7,09	-45,12	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
0004	BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (8mg/ 5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	1.200,00	UND	MEDLEY	R\$ 16,61	R\$ 9,36	-43,65	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

0005	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	18.000,00	UND	NATULAB	R\$ 4,37	R\$ 1,05	-75,97	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0006	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	8.500,00	UND	FARMACE	R\$ 2,81	R\$ 1,03	-63,35	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0007	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (100mg/ml), GOTAS,FRASCO 15ml	2.900,00	UND	NATULAB	R\$ 23,28	R\$ 11,30	-51,46	ALIANÇA HOSPITALAR- EIRELI
0008	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml, FRASCO 30ml	700,00	UND	PRATI	R\$ 80,00	R\$ 16,81	-78,99	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0009	POLIVITAMINICO (VIT. A + VIT. B1 + VIT. B2 + VIT. B3 + VIT. B5 + VIT. B6 + VIT. B8 + VIT. C + VIT. D2 + VIT. E) SOLUÇÃO ORAL (3.000UI+2mg+1,5mg+2mg +80mg +900UI+15mg+0,2m g+10mg+15mg), GOTAS, FRASCO 20ml	2.400,00	UND	MERCOFARMA	R\$ 13,42	R\$ 8,67	-35,39	SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
0010	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (100mg/ 5ml), FLACONETE 5ml	36.200,00	UND	INFAN/ HEBRON	R\$ 4,18	R\$ 4,07	-2,63	UNI HOSPITALAR LTDA
0011	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (50mg/ 5ml), FLACONETE 5ml	25.200,00	UND	INFAN/ HEBRON	R\$ 3,22	R\$ 3,14	-2,48	UNI HOSPITALAR LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUELEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.097.402/0001-80	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol	ERECHIM - RS	ANSELMO ZICATTO	029.375.460- 80	(54) 99267- 9353
02.475.985/0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	864.337.172- 68	(69) 35215181
16.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	AV CALDAS JÚNIOR, 27 SALA 02 - TRÊS VENDAS	ERECHIM - RS	LORI TERESINHA MARINI	766.922.990- 04	(54)3519- 0702
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	PIERINA FERRARI	246.226.560- 00	(54) 3194- 8660
21.368.399/0001-38	ALIANÇA HOSPITALAR-EIRELI	RUA MIRIN Q.43 L.05 , - VILA ALZIRA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	VITOR HUGO DORTA DE FREITAS	018.482.331- 59	(62) 3952- 5404 / (62) 3991 3661
10.269.296/0001-02	SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	Rua Presidente John Kennedy, 77 - Ibes	VILA VELHA - ES	ANTONIO LAUAND SOBRINHO	063.554.588- 83	(27) 3391- 6268
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	460.318.984- 20	(81) 3472- 7201/ 7213

Protocolo 0013622933

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2020****PROCESSO Nº 0036.487516/2019-68**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos para lavanderia hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, Hospital- HBAP, Hospital Regional de São Francisco - HRSFG, Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos para lavanderia hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, Hospital- HBAP, Hospital Regional de São Francisco - HRSFG, Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os equipamentos (dosadores) deverão ser entregues, instalados e fornecido todo suporte necessário para o perfeito funcionamento dos mesmos, diretamente nas unidades onde a SESAU possui Lavanderia Hospitalar: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC, localizado sítio a Av. Malaquita 3360, Bairro Josino Brito - Cacoal/RO e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSF, sítio a Av. Brasil, s/nº, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO. Obedecendo a solicitação da Unidade de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de

1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: - Inexecução total ou parcial do contrato;

- Apresentação de documentação falsa;

- Comportamento inidôneo;

- Fraude fiscal;

- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* "Incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.487516/2019-68 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 384/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LAVANDERIA - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DETERGENTE CONCENTRADO - Indicado para lavagens e pré-lavagens de roupas de algodão e poliéster de cor branca e cores firmes, com sujidades leves e pesadas. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/ volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores.	707,00	GALÃO - 50L	NEWDROP	R\$ 293,60	R\$ 293,60	0,00	ECOLIM EIRELI - ME
0002	ADITIVO ALCALINO – A principal função do aditivo alcalino em um detergente é emulsionar e saponificar a sujidade. A emulsificação é o processo de separar a sujidade em pequenas partículas que podem ser mantidas em suspensão na solução de detergente e água. A saponificação é a reação química entre um álcali e uma sujidade gordurosa, formando um sabão solúvel em água. A função secundária da alcalinidade é abrir e inchar as fibras de algodão, facilitando a remoção da sujidade. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/ volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores.	120,00	GALÃO - 50L	NEWDROP	R\$ 390,00	R\$ 231,76	-40,57	ECOLIM EIRELI - ME
0003	ALVEJANTE - Solução aquosa com finalidade de alvejamento, a base de peróxido de hidrogênio, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ ou tensoativos. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores.	700,00	GALÃO - 50L	NEWDROP	R\$ 277,44	R\$ 271,89	-2,00	ECOLIM EIRELI - ME
0004	ACIDULANTE - neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos nos tecidos, solúvel em água, baixa granulometria, coloração branca, USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/ volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores.	35,00	GALÃO - 50L	CLARALUX	R\$ 197,67	R\$ 197,67	0,00	ECOLIM EIRELI - ME
0005	AMACIANTE - a base de tensoativo catiônico, pH máximo 12,5, indicado para lavagem de roupa hospitalar. Fragrâncias variadas. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/ volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser LÍQUIDO para uso específico em dosadores.	725,00	GALÃO - 50L	GBEL	R\$ 190,53	R\$ 182,00	-4,48	ECOLIM EIRELI - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	(69) 99955-1000/ 3422-1919/ 9975-8981

Protocolo 0013723232

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2020****PROCESSO Nº 0049.208997/2020-40**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de crachás com prendedores metálicos tipo jacaré, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de crachás com prendedores metálicos tipo jacaré, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Na medida em que a confecção dos crachás estiver concluída, estes deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, sito a Rua Aparício de Moraes, 4348 – Galpão C – Setor Industrial – CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao CAP/SESAU, pelo telefone: (69) 3216-5475, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

9.2. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

9.3. Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

9.4. Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

9.5. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 49 do Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 10.520/2002, art.7.

9.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
3	Realizar entrega incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
4	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar reposição de objeto danificado, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.16. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0049.208997/2020-40 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 478/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 269/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS - SESAUDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	<p>Contratação de empresa especializada na confecção de crachás que será utilizado exclusivamente para os servidores do Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP obedece os padrões a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela imagem estilizada da bandeira do Estado de Rondônia sobreposta pela fotografia do respectivo funcionário no tamanho de 25x33 mm. A fonte utilizada para escrita na identificação do servidor é a Ronnia Extra Bold e Ronnia Regular 12,8 pts. Para designar o cargo, utilizase a fonte Ronnia Regular no tamanho de 8,7 pts. A parte inferior conta com a assinatura do Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a secretaria subordinada (Secretaria de Estado da Saúde), em tamanho 40x17 mm. O verso é caracterizado pela predominância de cor azul com as mesmas especificações deste manual, seguido das informações de identificação do servidor, data de nascimento, RG, CPF, número de matrícula e tipo sanguíneo. A fonte utilizada é a Ronnia Extra Bold 11,3 pts e Ronnia Regular 9 pts. Impressão digital em pvc branco, frente e verso, com prendedor metálico "tipo jacaré".. Manual de marca do Governo (0012216450).</p>	2.938,00	UND	ID CARD/ CRACHÁ	R\$ 6,58	R\$ 3,71	- 43,62	IDCARD – Publicidade com Tecnologia
0002	<p>Contratação de empresa especializada na confecção de crachá utilizado exclusivamente pelos visitantes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. Obedece os padrões a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela predominância da cor azul-escuro, sobreposta pelas informações de identificação, nome do edifício (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP) de utilização do crachá (visitantes) e assinatura do Governo do Estado de Rondônia em conjunto com a secretaria subordinada (Secretaria de Estado da Saúde) seguindo as medidas Manual de marca do Governo (0012216450). A família de fontes utilizada é a Ronnia. Verso: Expressão: "Devolução no Serviço Social ou Segurança/ Corredor", com prendedor metálico "tipo jacaré"</p>	1.200,00		ID CARD/ CRACHÁ	R\$ 6,58	R\$ 4,00	- 39,21	IDCARD – Publicidade com Tecnologia
0003	<p>Contratação de empresa especializada na confecção de crachá utilizado exclusivamente pelos acompanhantes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. obedece os padrões a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela predominância da cor verde, sobreposta pelas informações de identificação, nome do edifício (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP) de utilização do crachá (acompanhantes) e assinatura do Governo do Estado de Rondônia em conjunto com a secretaria subordinada (Secretaria de Estado da Saúde) seguindo as medidas Manual de marca do Governo (0012216450). A família de fontes utilizada é a Ronnia. Verso: Expressão: "Devolução no Serviço Social ou Segurança/ Corredor", com prendedor metálico "tipo jacaré"</p>	1.200,00	UND	ID CARD/ CRACHÁ	R\$ 6,58	R\$ 4,16	- 36,78	IDCARD – Publicidade com Tecnologia
0004	<p>Contratação de empresa especializada na confecção de crachá utilizado exclusivamente pelos servidores (Médicos Residentes) Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP obedece os padrões a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela imagem estilizada da bandeira do Estado de Rondônia sobreposta pela fotografia do respectivo funcionário no tamanho de 25x33 mm. A fonte utilizada para escrita na identificação do servidor é a Ronnia Extra Bold e Ronnia Regular 12,8 pts. Para designar o cargo, utiliza-se a fonte Ronnia Regular no tamanho de 8,7 pts. A parte inferior conta com a assinatura do Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a secretaria subordinada (Secretaria de Estado da Saúde), em tamanho 40x17 mm. O verso é caracterizado pela predominância de cor azul com as mesmas especificações deste manual, seguido das informações de identificação do servidor, data de nascimento, RG, CPF, número de matrícula e tipo sanguíneo. A fonte utilizada é a Ronnia Extra Bold 11,3 pts e Ronnia Regular 9 pts. Impressão digital em pvc branco, frente e verso, com prendedor metálico "tipo jacaré" Manual de marca do Governo (0012216450).</p>	96,00	UND	ID CARD/ CRACHÁ	R\$ 6,58	R\$ 3,75	- 43,01	IDCARD – Publicidade com Tecnologia

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.159.735/0001-96	IDCARD – Publicidade com Tecnologia	Avenida Octávio Mangabeira, Shopping Mar de esmeraldas loja 09, 13.333 - Itapuã	SALVADOR - BA	MAIRA RODRIGUES SANTOS	036.890.835-67	(73) 3046-2382

SEFIN

Instrução Normativa nº 045/2020/SEFIN/GAB/CRE

Altera e acrescenta dispositivos à [Instrução Normativa n. 029/2020/GAB/CRE](#), de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre os requisitos e procedimentos para análise e liberação de mercadorias ou bens importados do exterior quando não for exigido o pagamento do imposto, integral ou parcial, no desembaraço aduaneiro.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º Passa a vigorar, com a seguinte redação, o dispositivo adiante enumerados da [Instrução Normativa n. 029/2020/GAB/CRE](#):

I - o § 2º do artigo 1º

“Art. 1º.....

§ 2ºAs condições previstas no artigo 1º, que deverão ser atendidas na data da análise para aposição do visto, são, exclusivamente:

I - inscrição estadual ativa;

II - regime especial ativo no sistema SITAFE e disponível para consulta pública na REDESIM de Rondônia;

III - certidão que comprove não possuir débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado; e

IV - anexação de todos os documentos mencionados no artigo 1º, cuja análise será realizada em momento futuro.” (N.R.)

Art. 2º Fica acrescentado, com a seguinte redação, o § 3º ao artigo 1º da [Instrução Normativa n. 029/2020/GAB/CRE](#):

“Art. 1º.....

§ 3º O visto na GLME, que poderá ser concedido eletronicamente, não tem efeito homologatório, conforme [§ 1º do artigo 163 do Anexo X do Regulamento do ICMS/RO.](#)”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0013665276

Ato Público nº 24/2020/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
OUTUBRO/2020/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e, diante da impossibilidade de realização das sessões de julgamento serem todas presenciais, torna público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o **DECRETO 25137/20**, as **SESSÕES DE JULGAMENTO SERÃO MISTAS**, realizadas por **VÍDEO CONFERÊNCIA e PRESENCIALMENTE. As reuniões presenciais serão realizadas na sede do Tribunal, na Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho /RO – CEP 76.801-470.**

As reuniões realizadas por VÍDEO CONFERÊNCIA seguirão o mesmo rito da reunião presencial estabelecido no Decreto 9157/00, inclusive facultando-se a sustentação oral às partes que a requererem.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA

DIA: 05/10/20 (REUNIÃO VIRTUAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20162901200365

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 012/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS

PROCESSO : 20123000400257

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 344/16

RECORRENTE: RIBEIRO & RIBEIRO TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: SERGIO CUNHA

PROCESSO : 20153000109708

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 286/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: VMM DE ALMEIDA CERÂMICA – ME.

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTES : DARLENE E OUTROS

PROCESSO : 20152900409524

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 513/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: SOMBRA COM.SERVIÇOS LTDA – ME.

RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES

AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS

DIA: 07/10/20 (REUNIÃO VIRTUAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20162700100111

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 074/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: W J PEREIRA TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI – ME.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTE: NILO E OUTROS

PROCESSO : 20132906100128

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 484/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: IUCA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – EPP.

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTES : JAILTON E OUTROS

PROCESSO : 20152703200010

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 094/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DEISE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA – EPP.

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTE: NELSON DETEFOL

PROCESSO : 20152900209754

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 486/19

RECORRENTE: SEBO JI-PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD.ANIMAIS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES

AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS

DIA: 09/10/20 (REUNIÃO VIRTUAL)

HORA: 8:15H

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO : 20162703700050

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 261/19

RECORRENTE: OBEDE SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS

PROCESSO : 20132800400026

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 210/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: D GRIFE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: ROBERTO ALMEIDA

PROCESSO : 20152900111359

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 104/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTES : FRANCISCO E OUTROS

PROCESSO : 20103000100081

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 675/14

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: MERCANORTE COMÉRCIO LTDA – ME.

RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES

AUTUANTES : CARLOS E OUTROS

DIA: 19/10/20 (REUNIÃO PRESENCIAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20172700100278

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 026/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: V S DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTE: ADAILTON ALMEIDA

PROCESSO : 20172700100274

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 027/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: V S DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTE: ADAILTON ALMEIDA

PROCESSO : 20162700100646

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 044/18

RECORRENTE: PATAGONIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: ANTONIO BASTOS

PROCESSO : 20182702800002

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 135/19

RECORRENTE: LATICÍNIOS FLOR DE RONDÔNIA LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: DUANNY NEVES

PROCESSO : 20172801200012

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 563/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: C J INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA – EPP.

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTE: FABIO FERREIRA

PROCESSO : 20162700100254
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 517/17
RECORRENTE: OI MÓVEL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
PROCESSO : 20192703700014
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 559/19
RECORRENTE: OPÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : SIARE E OUTROS
PROCESSO : 20192703700009
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 560/19
RECORRENTE: OPÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : SIARE E OUTROS
PROCESSO : 20192703700012
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 561/19
RECORRENTE: OPÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : SIARE E OUTROS
DIA: 21/10/20 (REUNIÃO PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20182700100573
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 460/19
RECORRENTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : CRISTIANO E OUTROS
PROCESSO : 20162702800023
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 738/17
RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : VANDERLEI E OUTROS
PROCESSO : 20162701900027
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 340/18
RECORRENTE: SKALA COM. ATACADO DE BEBIDAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: PEDRO NOGUEIRA
PROCESSO : 20172700100218
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 007/18
RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: ANTONIO BASTOS
PROCESSO : 20182700100700
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 600/19
RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER
PROCESSO : 20182700100689
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 602/19
RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER
PROCESSO : 20182700100688
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 603/19
RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER
PROCESSO : 20192800100003 EM ADITAMENTO AO AI 20182700100704
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 478/19
RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER
PROCESSO : 20173000400054
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 416/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: NIVALDO DE SOUZA MORAIS
RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: ARTUR KAMIYA
DIA: 26/10/20 (REUNIÃO PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20163000100362
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 055/20
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: DANIELLE SOARES DA SILVA - EPP.
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : RUI E OUTROS
PROCESSO : 20162700200043
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 014/10
RECORRENTE: BRASIL JEANS COM.DE CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: ELIZIO BARBOSA
PROCESSO : 20162700200027
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 426/19
RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: DUANNY NEVES
PROCESSO : 20162700200032
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 466/19
RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: DUANNY NEVES
PROCESSO : 20162700200042
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 470/19
RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: DUANNY NEVES
PROCESSO : 20162700200045
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 471/19
RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: DUANNY NEVES
PROCESSO : 20162700200048
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 473/19
RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: DUANNY NEVES
PROCESSO : 20122700100052
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 465/15
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PETRÓLEO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : CESAR E OUTROS

PROCESSO : 20192700400023
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 536/19
RECORRENTE: M DA S DE S MARTINS & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: DANIEL RESENDE
PROCESSO : 20172700100359
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 250/18
RECORRENTE: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : JOSE E OUTROS
PROCESSO : 20172700200097
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 066/18
RECORRENTE: ARCELOMITTAL BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: ANGELO PALMEZANO
2ª CÂMARA
DIA: 06/10/20 (REUNIÃO VIRTUAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20132900301102
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 336/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: TKS FARMACEUTICA LTDA.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
PROCESSO : 20143000100198
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 345/18
RECORRENTE: GOMES & CIA COM.E SERV.LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : DARLENE E OUTROS
PROCESSO : 20102900300169
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 180/14
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SIKA S/A
RELATORA: MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
PROCESSO : 20123000400213
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 472/16
RECORRENTE: OPÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: SERGIO CUNHA
DIA: 08/10/20 (REUNIÃO VIRTUAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20122900101588
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 330/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
PROCESSO : 20142900307912
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 383/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: R GENEROSO E CIA LTDA – EPP.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ADRIANA E OUTROS
PROCESSO : 20142900200110
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 213/18
RECORRENTE: GONÇALVES E CIA LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ADRIANA E OUTROS
PROCESSO : 20143000400055
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 743/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COMÉRCIO DE MADEIRAS MILU LTDA.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
DIA: 15/10/20 (REUNIÃO VIRTUAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20132900300257
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 016/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: GRULLER IND. DE CALÇADOS LTDA – ME.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
PROCESSO : 20143000600256
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 520/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: P J MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA – EPP.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: DIEGO MIRANDA
PROCESSO : 20123000600003
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 138/19
RECORRENTE: CATANEO & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: JOSE TAVARES
PROCESSO : 20142900305917
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 437/18
RECORRENTE: BECAF TRANSPORTES AGENCIAMENTO E LOGISTICA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADRIANA E OUTROS
DIA: 20/10/20 (REUNIÃO PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20162701900033
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 163/18
RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: PEDRO NOGUEIRA
PROCESSO : 20162701900031
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 165/18
RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: PEDRO NOGUEIRA
PROCESSO : 20162701900020
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 339/18
RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: PEDRO NOGUEIRA
PROCESSO : 20162701900030
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 341/18
RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: PEDRO NOGUEIRA
PROCESSO : 20182801900001 EM ADITAMENTO AO AI 20162701900029
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 166/19

RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: PEDRO NOGUEIRA
PROCESSO : 20162701900028
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 164/18
RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: PEDRO NOGUEIRA
PROCESSO : 20162700100506
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 157/18
RECORRENTE: VCB PROVEDOR DE ACESSO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
PROCESSO : 20182700100523
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 492/19
RECORRENTE: VIDA EM GRÃOS COM. ATACAD. DE PRODUT. ALIMENT. IMPORTAÇÃO.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: RAMIRO JUNIOR
PROCESSO : 20192700100234
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 131/20
RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
PROCESSO : 20192700100228
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 132/20
RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
PROCESSO : 20192700100235
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 133/20
RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
PROCESSO : 20192700100226
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 154/20
RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
PROCESSO : 20192700100227
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 155/20
RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
DIA: 22/10/20 (REUNIÃO PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20162702800012
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 740/17
RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : VANDERLEI E OUTROS
PROCESSO : 20172702800007
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 536/18
RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : DUANNY E OUTROS

PROCESSO : 20172702800010
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 532/18
RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : DUANNY E OUTROS
PROCESSO : 20172702800008
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 537/18
RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : DUANNY E OUTROS
PROCESSO : 20172702800011
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 633/18
RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : DUANNY E OUTROS
PROCESSO : 20172701200138
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 664/18
RECORRENTE: O MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
PROCESSO : 20172701200139
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 425/19
RECORRENTE: O MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
PROCESSO : 20192700400053
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 134/20
RECORRENTE: HILGERT & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOÃO BERNAL
PROCESSO : 20192700400052
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 138/20
RECORRENTE: HILGERT & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOÃO BERNAL
PROCESSO : 20192700400051
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 215/20
RECORRENTE: HILGERT & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOÃO BERNAL
DIA: 27/10/20 (REUNIÃO PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20142700100036
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 574/18
RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
PROCESSO : 20142700100038
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 575/18
RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
PROCESSO : 20142700100041
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 601/18
RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
PROCESSO : 20142700100074
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 595/18
RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
PROCESSO : 20142700100069
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 602/18
RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
PROCESSO : 20162700100457
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 623/17
RECORRENTE: B CUNHA SILVA – EPP E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATORA: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS
PROCESSO : 20172700600087
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 451/19
RECORRENTE: CIMOPAR MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: JAIRO MOURA
PROCESSO : 20172700600092
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 452/19
RECORRENTE: CIMOPAR MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: JAIRO MOURA
PROCESSO : 20182700100058
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 292/19
RECORRENTE: GONÇALVES IND.COM.DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ANGELO E OUTROS
PROCESSO : 20182700100061
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 293/19
RECORRENTE: GONÇALVES IND.COM.DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ANGELO E OUTROS
PROCESSO : 20182700100059
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 301/19
RECORRENTE: GONÇALVES IND.COM.DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ANGELO E OUTROS
CÂMARA PLENA (REUNIÃO VIRTUAL)
DIA: 23/10/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20143000101075
RECURSO : ESPECIAL Nº 068/19
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MORAES COM.DE TECIDOS LTDA.
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
PROCESSO : 20133000400240
RECURSO : REVISIONAL Nº 176/19
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CONE SUL LTDA.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: ROBERTO ALMEIDA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0013745788

ATO Nº 71/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

ATO Nº.101/2020/GAB/CRE

Porto Velho, RO 25 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está suspenso pelo Ato nº 071/2020, há mais de 30 (trinta) dias e não regularizou as pendências exigidas referente anotação nº 11150039, de débitos vencidos e não pagos conforme consta neste SEI, o que não permite a emissão da CNTE em virtude da permanência das irregularidades, conforme consulta realizada nesta data;

Considerando que a suspensão foi convertida em cancelamento como prevê o (art. 16, anexo X do RICMS/RO).

Diante o exposto, resolve:

1. **CANCELAR** o Termo de Acordo de nº. **126/2020**, celebrado com a Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	TC- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
INSC. ESTADUAL	522977-4
CNPJ/ MF	24825654000201
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de assinatura do Coordenador da Receita Estadual, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0013742271

ATO Nº 72/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

ATO Nº.102/2020/GAB/CRE

Porto Velho, RO 25 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está suspenso pelo Ato nº 071/2020, há mais de 30 (trinta) dias e não regularizou as pendências exigidas referente anotação nº 11150039, de débitos vencidos e não pagos conforme consta neste SEI, o que não permite a emissão da CNTE em virtude da permanência das irregularidades, conforme consulta realizada nesta data;

Considerando que a suspensão foi convertida em cancelamento como prevê o (art. 16, anexo X do RICMS/RO).

Diante o exposto, resolve:

1. **CANCELAR** o Termo de Acordo de nº. **149/2020**, celebrado com a Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	SLS- DO BRASIL IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI
INSC. ESTADUAL	00000004919203
CNPJ/ MF	26379467000340
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0013746305

SESEDEC

Portaria nº 523 de 18 de setembro de 2020

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Considerando o Memorando 98 (0012568431), o Ofício 5453 (0012727441), Decreto 67560/2020 (0012907460) e o Decreto 67865/2020 (0013144020) do processo SEI nº 0037.282775/2020-28.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 21.07.2020, a servidora ELISANDRA SOLI SILVA, Assistente I, matrícula nº 300166911, na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC/CAF, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0013625454

Portaria nº 536 de 24 de setembro de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 965, de 20.12.17, e artigo 18 do Decreto nº 19.281 de 29.10.2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC :

SERVIDORES	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
Bruno Ranconi Bezerra	794.657.652-87	Major Polícia Militar	Comandante NOA
Caritiana Cuellar da Silva	000.136.972-50	Delegado de Polícia	UNISP Jaru
Hazael Francisco dos Santos	758.498.012-00	Delegado de Polícia	UNISP Alvorada D'Oeste
Niki Alves Locatelli	906.091.662-04	Delegado de Polícia	UNISP Ouro Preto do Oeste
Rafael Costa Dourado	890.726.931-91	Delegado de Polícia	UNISP Espigão do Oeste
Rodrigo Silva Duarte	098.650.037-24	Delegado de Polícia	UNISP Ariquemes
Rogério Pereira dos Santos	658.689.272-49	Delegado de Polícia	UNISP Nova Mamoré
Simone Barbieri	004.205.121-52	Delegado de Polícia	UNISP Machadinho do Oeste
Bruno dos Santos Brasil	512.841.382-91	Médico Legista	NUCRIM Ariquemes
Adriano França da Silva	585.971.582-04	Delegado de Polícia	UNISP Cujubim

Art. 2º - Os Servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10.851 de 29.12.2003, que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências e cumprir o disposto na Portaria nº 422/2019/SESDEC-GAB, o Suprimento de Fundos de base mensal para atendimento das demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's, com realização de despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

Art. 3º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 450 de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 158, de 14/08/2020;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 0013710753

Portaria nº 533 de 23 de setembro de 2020

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0013608106) do Processo nº 0037.370915/2020-14.

Considerando a Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (0013608531);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 08 (oito) dias de folga, por doação de sangue, no período de 13 a 20.10.2020 a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS** Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300059790, lotada na Gerência de Recursos Humanos da SESDEC, nos termos da Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, DOE nº 194 de 17/10/2016 e Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013703192

Portaria nº 497 de 04 de setembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-CAF (0013692814) e Portaria 329 (0012035107) ambos do Processo SEI nº 0037.558480/2019-02;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, as férias regulamentares, por necessidade do serviço, da servidora **QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA**, Chefe de Núcleo I, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC-CAF, do período de 01 a 30.10.2020, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para o 1º período de **13 a 22.10.2020 (10 dias)** e 2º período de **05 a 24.11.2020 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013381032

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer 270 (0013391798), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0037.393289/2019-09, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do inciso II do Artigo 24 e Inciso III do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a aquisição de material permanente (Microfone, teclado ...) para atender as necessidades da banda de música da Polícia Militar- SESDEC/RO, no município de Porto Velho do Estado de Rondônia, em favor da Empresa L. DE C. QUEROZ COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ: 27.566.745/0001-79, no valor de R\$ 16.976,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013714248

PM

Portaria nº 7517 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre Retificação de Portaria de Agregação de Praça da Polícia Militar por Licença para Tratamento de Saúde Própria

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o art. 50, inciso VIII da Lei de Procedimento Administrativo – Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e inciso V do art. 50 da Resolução nº 098 / SS LEG /PM-1, de 18 de dezembro de 1997, que aprovar as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (IG-3-PM).

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 3º da Portaria 7179 de 15 de setembro de 2020 (0013533306), publicada no BPM nº 180, de 21 de setembro de 2020 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 185, de 22 de setembro de 2020.

Onde se lê:

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 2º BPM (Ji-Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Leia-se:

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao **8º BPM (Jaru/RO)**, para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013733650

Portaria nº 7505 de 24 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-2BPMP1 (0013651139), a Cópia da Ata da Convenção Partidária Municipal do Partido Político PODEMOS - PODE (0013651694), do município de Ji-Paraná/RO e Cópia do Recibo nº 54017, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 17/09/2020.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Art. 1º Agregar o CB PM RE 100094297 JUCINEI ALVES QUEROBIM, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 17 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o CB PM RE 100094297 JUCINEI ALVES QUEROBIM, na condição de adido junto ao 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013728309

Portaria nº 7506 de 24 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-2BPMP1 (0013651139), a Cópia da Ata da Convenção Partidária Municipal do Partido Republicano da Ordem Social - PROS (0013512621), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo nº 11675, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 08/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o SD PM RE 100092703 NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 08 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o SD PM RE 100092703 NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO, na condição de adido junto à Ajudância-Geral da Polícia Militar (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013728481

Portaria nº 7507 de 24 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Parte nº 17913/2020/PM-9BPM1CIAPO (0012034250), a Cópia da Ata da Convenção Partidária Municipal do do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (0013586586), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo nº 44105, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 14/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o CB PM 100092929 VALDENILO AGUIAR PINHEIRO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 14 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o CB PM 100092929 VALDENILO AGUIAR PINHEIRO, na condição de adido junto ao 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013730379

Portaria nº 7516 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando Requerimento PM-CP2 (0013732630), a Cópia da Ata de Convenção Municipal do Partido REPUBLICANOS (0013732693), município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo nº 50800 de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 16/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a CB PM RE 100092596 LÍGIA VIEIRA LIMA CARDOSO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-la temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 16 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica a CB PM RE 100092596 LÍGIA VIEIRA LIMA CARDOSO, na condição de adida junto à Ajudância-Geral da Polícia Militar (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º A Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013733242

Portaria nº 7519 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-2BPM1CIAPOSEÇADM (0013654688), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido - PODE (0013654889), do município de Ji-Paraná/RO e Cópia do Recibo nº 54017, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 17/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a CB PM RE 100094928 JOSELAINE SILVÉRIO ZANON, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-la temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 17 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica a CB PM RE 100094928 JOSELAINE SILVÉRIO ZANON, na condição de adida junto ao 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º A Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013734156

Portaria nº 7524 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-DAALDPC (0013546615), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido - CIDADANIA (0013547001), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo nº 62970, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 22/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a 3º SGT PM RE 100077022 ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-la temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 22 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica a 3º SGT PM RE 100077022 ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA, na condição de adida junto a Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico da Polícia Militar - DAAL (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º A Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013735511

Portaria nº 7533 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento (0013723280), a Cópia da Ata da Convenção Partidária Municipal do Partido Social Liberal - PSL (0013723325), do município de Ji-Paraná/RO e Cópia do Recibo nº 50304, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 16/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100087597 **JEAN CESAR ALVES PAIVA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de **16 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 3º SGT PM RE 100087597 **JEAN CESAR ALVES PAIVA**, na condição de adido junto ao 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013740230

Portaria nº 7532 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-BPA3CIAPA (0012817087), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido - PODE (0013628251), do município de Ji-Paraná/RO e Cópia do Recibo nº 54017, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 17/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100077315 **RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de **17 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 3º SGT PM RE 100077315 **RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS**, na condição de adido junto ao Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar - BPA (Candeias/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013740156

PC

Portaria nº 1140 de 24 de setembro de 2020

PC-DRH

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando 95 (0013667885) e o Despacho PC-DGA (0013670328);

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 31/08/2020 a 23/09/2020, o servidor **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS FELIZARDO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300148549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo de Direção Superior de Diretor de Divisão - Símbolo CDS-5, da Polícia Civil, em **SUBSTITUIÇÃO a titular ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, que foi designada para ministrar treinamento dos Sistemas SIF, SKALA e E-Estado, exercendo junto a Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil as funções abaixo:

- I – assessorar o GAF/PC na formulação das políticas de Recursos Humanos, mediante critérios racionais e objetivos;
- II – coordenar os processos de admissão e desligamento dos servidores da Polícia Civil/RO;
- III – orientar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos da Polícia Civil/RO;
- IV – coordenar e controlar as atividades pertinentes ao processamento de direitos e vantagens concedidas aos servidores da Polícia Civil;
- V – desempenhar outras atividades típicas da Gerência de Administração e Finanças, delegadas por esta autoridade;
- VI – coordenar o cadastramento e manutenção dos dados e registros funcionais dos servidores da Polícia Civil;
- VII – dirigir e acompanhar os controles relativos aos registros de cargos efetivos integrantes da tabela de pessoal da Polícia Civil/RO;
- VIII – proceder a anotação funcional de registro de progressões funcionais e elogios, mantendo-as atualizadas;

- IX – emitir declarações de tempo de serviço dos servidores, para fins de benefícios e vantagens pertinentes dispostas em lei;
- X – emitir declarações e certidões funcionais solicitadas pelos servidores;
- XI – formalizar processos administrativos referentes aos direitos e vantagens do servidor, bem como controlar e registrar sua movimentação;
- XII - examinar e informar todos os expedientes relativos a direitos, deveres e vantagens dos servidores;
- XIII - registrar a movimentação dos servidores e as substituições de titulares mantendo-as atualizadas;
- XIV - manter controle atualizado dos servidores afastados, licenciados e inativos;
- XV - elaborar a escala anual de férias dos servidores;
- XVI - manter controle do cumprimento da escala de férias dos servidores;
- XVII - proceder ao controle e acompanhamento junto a SEGEP dos atos relacionados a provimento e vacância de cargos e funções dos servidores da Polícia Civil/RO;
- XVIII - manter controle atualizado do quadro de pessoal estadual e federal da Polícia Civil/RO;
- XIX - manter atualizado os registros de lotação de cargos em comissão e funções gratificadas da Polícia Civil/RO;
- XX - analisar, instruir e acompanhar os processos de interesse do servidor e da administração; em conformidade com a legislação vigente e emitir informações em processos administrativos, pedidos de revisão ou recursos, contra decisões decorrentes de atos administrativos;
- XXI – formalizar e instruir processos de concessão inicial e alterações de aposentadorias e pensões e fornecer as respectivas informações a SEGEP;
- XXII – registrar nos assentos funcionais as atividades relativas a licenças;
- XXIII – instruir processo para desconto de punições disciplinares para conversão de penalidade em multa.
- XXIV – controlar o registro de falta ao serviço dos servidores e formalizar documento a imprensa oficial para publicação de Edital de Chamamento;
- XXV – comunicar a CORREGEPOL sobre os procedimentos realizados por esta GAF/PC para descontos e punições;
- XXVI – receber, controlar e encaminhar a SEGEP as frequências dos servidores da Polícia Civil estadual e federal;
- XXVII – atender a SEGEP na demanda de recursos humanos no que cabe ao quadro de pessoal da Polícia Civil;
- XXVIII – fornecer dados das fichas funcionais dos servidores federais do Ex-Território à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento – SAMP/RO e a SEGEP;
- XXIX – receber requerimentos de vantagens e direitos dos servidores da Polícia Civil/RO, procedendo ao trâmite pertinente;
- XXX – receber e encaminhar as avaliações federais a SEGEP;
- XXXI - outras atividades de polícia judiciária determinadas pelo Delegado-Geral ou Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0013713391

Portaria nº 1128 de 22 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.359567/2020-42.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA**, matrícula nº 300103853, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300103853	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	Agente de Polícia	01/ 05/2020 a 10/05/2020	11/ 09/2020 a 20/09/2020	01/ 03/2020 a 10/03/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300103853	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	Agente de Polícia	01/ 05/2020 a 10/05/2020	11/ 10/2020 a 20/10/2020	01/ 03/2020 a 10/03/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013675503

SEJUS

Portaria nº 2450 de 13 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral de Justiça o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.388799/2019-96, instaurado através da Portaria nº 3655/2019 - ID nº 7731657, onde figura como acusado o servidor **E.C.R.de.O.**, matrícula n.300.037.895.

CONSIDERANDO ainda as justificativas narradas no memorando nº 68 ID 0012974769, solicitamos a concessão de novo prazo para que a comissão possa continuar os trabalhos do apuratório, assim também como realizar a substituição de membros da Comissão.

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR as servidoras **ALINE PEREIRA CAMACHO**, matrícula n.300.116.622 e **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA**, matrícula n. 300.087.364 pelos servidores **GIOVANA STELA MAGNI**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300087367 e **MAURO TORRES LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116795.

Art.2º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **Luciano Pessoa Dos Santos**, agente penitenciário, matrícula n. 300037884, **Giovana Stela Magni**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300087367 e **Mauro Torres Lima**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116795, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua com o apuratório.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012975720

POLITEC

Portaria nº 149 de 25 de setembro de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Em complementação à Portaria nº 141 de 16 de setembro de 2020 (0013580185), designar os servidores abaixo discriminados para integrarem a comissão encarregada da gestão, monitoramento e avaliação do Sistema de Gestão Integrada da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SISCOP/POLITEC.

COMISSÃO:

Danilo Pinheiro de Souza Reis - Perito Criminal - matrícula nº 300148642.

Wellington Santos Bittencourt - Perito Criminal - matrícula nº 300060114.

Franclin da Cruz Barros - Perito Criminal - matrícula nº 300098818.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0013746507

SESAU

Portaria nº 2207 de 22 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, *Processo nº 0050.191739/2020-88*.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1789 de 05 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 153 de 07.08.2020, a qual **RELOTA**, a contar de 05 de Agosto de 2020, na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde – CAIS/SESAU**, o servidor **GIULIANO CESARE GALI GRECIA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativo, matrícula: 300097277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/ SAMD - Serviço de Assistência Médico Domiciliar**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 185 de 18.09.2020.

Protocolo 0013672298

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7023393-42.2020.822.0001** em favor da empresa **UNITED MEDICAL BRASIL - CNPJ: 68.949.239/0005-70**, no valor de R\$ **80.714,76 (oitenta mil setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0012681664) Justificativa (0013232797), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0013577380), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 585/2020/SESAU-DIJUR (0013250963), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.292245/2020-06**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 80.714,76 (oitenta mil setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho, 19 de Setembro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0013590055

Portaria nº 2242 de 24 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e

ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação e Controle de Plantão Especial e Hora extra do Hospital de Campanha de Rondônia** - , subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), a contar do dia 20 de Julho de 2020, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Onde se lê:

Nome	Cargo/ função	matricula	nomenclatura
AnaPaula de SousaSilva	Enfermeira	300167860	Membro
Dionatan Martins da Silva	Agente em Atividades Administrativa	300167163	Membro
Luciana Serafim	Médica	300167251	Membro

Comissão de Avaliação e Controle de Plantão Especial e Hora extra**Leia-se:**

Nome	Cargo/ função	Matricula	Nomenclatura
AnaPaula de SousaSilva	Enfermeira	300167860	Membro
Dionatan Martins da Silva	Agente em Atividades Administrativa	300167163	MembroPresidente
Alexandre Pires da Silva	Agente em Atividades Administrativa	300166900	Membro
Josemar Castro Ferreira	Agente em Atividades Administrativa	300167816	Membro
Arthur Magno Matos da Silva	Agente em Atividades Administrativa	300166884	Membro Suplente

Comissão de Avaliação e Controle de Plantão Especial e Hora extra

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral HCAMP RO

Protocolo 0013727077

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7026890-64.2020.8.22.0001** em favor da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10**, no valor de **R\$ 9.856,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)** , pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0013072805) Justificativa (0013283063), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0013507876), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 601/2020/SESAU-DIJUR (0013363867), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.326138/2020-81**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 9.856,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**

Porto Velho, 24 de Setembro de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0013719335

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7002501-73.2020.8.22.0014** em favor da empresa **ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA CNPJ: 04.307.650/0015-30**, no valor de **R\$ 1.144,64** (um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0012857524) Justificativa (0013407263), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0013332191), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 620/2020/SESAU-DIJUR (0013555255), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.308064/2020-09**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.144,64 (um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** .

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

Nélio de Souza Santos

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0036.322633/2020-11

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO, ATRAVÉS DA ADESÃO NA CONDIÇÃO DE "CARONA" NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2019, PERTENCENTE AO DER/RO, DATA DE PUBLICAÇÃO DO DOE: 27.09.2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.183149/2019-53, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES VINCULADOS A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Valor
N. V. VERDE & CIA LTDA	03.363.727/ 0001-21	R\$ 286.672,50
Valor Total		R\$ 286.672,50

Conforme Despacho SUPEL-SIRP (0013225446), Despacho SESAU-CAP (0013232063), Parecer nº 640/2020/SESAU-DIJUR (0013694086) e Informação 82 (0013709108). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 286.672,50** (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013736202

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
PROCESSO Nº 01.1712.01357-00/2012

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, N. 5642 CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO, DO CONTRATO PGE -2912, REFERENTE AO MESES DE SETEMBRO 2019 A MARÇO DE 2020.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CPF	BOLETO DE ALUGUEL	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR
PAULO ROBERTO HOLZ CPF: 280.646.239-87	fls. 1493	Setembro/ 2019	fls. 1493-1495	R\$ 56.000,00
	fls. 1497	Outubro/ 2019	fls. 1497-1498	
	fls. 1501	Novembro/ 2019	fls. 1502-1503	
	fls. 1505	Dezembro/ 2019	fls. 1506-1507	
	fls. 1509	Janeiro/ 2020	fls. 1510-1511	
	ID: 0011147818 / fls. 1516	Fevereiro/ 2020	Termo SESAU-GRS5 (0011147843 / fls. 1518-1521)	
	ID: 0011147838 / fls. 1517	Março/ 2020		
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00

Conforme o Parecer nº 487/2020/SESAU-DIJUR (0012403336), Justificativa SESAU-SC (0013464350) e Informação nº 255/2020/SESAU-SC (0013639929).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013692556

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0050.248443/2020-46

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO, SACOS PLÁSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO - II, DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, POR UM PERÍODO DE 04 MESES.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor
ROBERTO JOSÉ DA SILVA EIRELI - ME	22.872.642/ 0001-13	01, 03 e 09	R\$ 48.118,00
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	05.252.941/ 0001-36	02, 04, 05 e 08	R\$ 6.446,80

Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/ 0001-70	06, 07 e 10	R\$ 70.205,60
Valor Total			R\$ 124.770,40

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Parecer nº 1/2020/PGE-GAB (0012755799) e Despacho JPIL-GAD (0013633126). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 124.770,40 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013691375

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349/2019

PROCESSO Nº 0036.173135/2019-02

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO EQUIPOS, EXTENSORES, SERRA DE GIGLI E OUTROS)**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/ 0001-00	01, 53, 67, 68, 118, 152, 160 e 162	R\$ 553.664,00
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	26.527.362/ 0001-29	03, 74, 111, 115, 119, 155 e 225	R\$ 300.682,50
L R F BATISTA	19.859.630/ 0001-44	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 28, 29, 30, 41, 51, 61, 64, 69, 70, 75, 96, 97, 98, 117, 120, 121, 122 e 142	R\$ 1.062.877,75
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.222.411/ 0001-04	17, 49, 135 e 140	R\$ 182.370,00
A G D OLIVEIRA - EPP	63.774.269/ 0001-45	21 e 38	R\$ 145.473,00
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA	04.086.552/ 0001-15	22, 116, 128, 158, 163 e 167	R\$ 591.600,00
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	11.619.992/ 0001-56	26, 27, 59, 107 e 159	R\$ 60.943,00
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.216.859/ 0001-56	31, 32 e 36	R\$ 615.161,25
SALUTARYCENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/ 0001-78	34, 105,	R\$ 189.753,75
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/ 0009-04	35 e 99	R\$ 91.570,50
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	27.401.513/ 0001-60	39, 43, 44, 45, 46 e 47	R\$ 88.527,60
IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTACOES EIRELI	15.335.703/ 0001-48	42, 124 e 165	R\$ 73.165,00
SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23.015.239/ 0001-30	48, 52, 54, 55, 58, 101, 143, 145, 146, 169 e 170	R\$ 487.708,25
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/ 0001-64	50 e 106	R\$ 277.173,00
MASTERMED COMERCIAL LTDA	02.662.841/ 0001-90	62 e 63	R\$ 62.803,00
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.396.122/ 0001-60	73, 93 e 125	R\$ 196.669,25
STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/ 0001-00	83, 84, 85, 86 e 87	R\$ 71.582,00
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/ 0001-90	89 e 104	R\$ 442.500,00
H. DE OLIVEIRA PINTO EIRELI	13.206.748/ 0001-97	91 e 92	R\$ 25.353,00

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA	05.895.525/ 0001-56	94 e 95	R\$ 20.878,00
INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA	87.156.352/ 0001-19	100 e 102	R\$ 379.905,00
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	05.022.486/ 0001-82	109	R\$ 63.000,00
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	13.994.852/ 0001-93	110	R\$ 32.835,00
INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI	30.019.250/ 0001-34	113 e 114	R\$ 5.246,80
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/ 0001-48	136 e 137	R\$ 208.945,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.230.386,65

No valor total de **R\$ 6.230.386,65** (seis milhões, duzentos e trinta mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Conforme Relatório Final PE 349/2019 - Atualizado (0013603430), Ata do PE 349/2019 (0012154460), Ata Complementar nº 01 (0013472873), Ata Complementar nº 02 (0013472884), Termo de Adjudicação (0013601216), Termo de Julgamento (0013482542) e Publicação (0013603498). Publique-se.

(assinado eletronicamente)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013656565

ERRATA

Homologação da Dispensa de Licitação (0012065585) Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 119, de 22/06/2020 (0012065958).

ONDE SE LÊ:

Ordem	Empresa	CNPJ	Itens	Valor
01	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	37.844.479/ 0001-52	01, 02, 03 e 04	R\$ 263.584,80
02	PRO-VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	23.548.662/ 0001-04	05	R\$ 12.769,92
Total				R\$ 276.354,72

Conforme Parecer nº 328/2020/SESAU-DIJUR (0011574220), Despacho HB-GAD (0011914159) e Justificativa HB-GAD (0011457981). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 276.354,72 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

LEIA-SE:

Ordem	Empresa	CNPJ	Itens	Valor
01	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	37.844.479/ 0001-52	01, 02, 03 e 04	R\$ 263.584,80
02	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	54.516.661/ 0080-05	05	R\$ 17.167,68
Total				R\$ 280.752,48

Conforme **Adendo HB-GAD (0012828070)**, **Despacho SESAU-DIJUR (0012914423)**. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 280.752,48 (duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013728277

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 480/2020

PROCESSO Nº 0036.251490/2020-55

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO), TAIS COMO LUVAS E COBERTURA PARA CADÁVER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU.**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO(S) ITEM(NS)	VALOR
-------	---------	------	--------------------------	-------

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO(S) ITEM(NS)	VALOR
1	M. A. BATISTA JUNIOR - ME	05.885.332/ 0001-14	04	R\$ 61.248,00
2	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI	28.114.563/ 0001-20	05 e 06	R\$ 59.066,00
VALOR TOTAL				R\$ 120.314,00

No valor total de **R\$ 120.314,00** (cento e vinte mil trezentos e quatorze reais). Conforme Ata do PE n° 480/2020 (0013670666), Despacho Final (0013674650) e Termo adjudicação (0013670850). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013722051

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0042.523725/2019-01

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, ATRAVÉS DA ADESÃO NA CONDIÇÃO DE “CARONA” NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2019, PERTENCENTE AO DER/RO, DATA DE PUBLICAÇÃO DO DOE: 27.09.2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.183149/2019-53, O OBJETIVO DESSA AQUISIÇÃO É PARA REFORMA DO TUDO AQUI LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA A 4º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
N. V. VERDE & CIA LTDA	03.363.727/ 0001-21	R\$ 29.819,01
VALOR TOTAL		R\$ 29.819,01

Conforme Despacho SUPEL-SIRP (0013458747), Justificativa SESAU-CAP (0013673847), Parecer nº 643/2020/SESAU-DIJUR (0013706626) e Informação nº 83/2020/SESAU-CAP (0013735536). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 29.819,01** (vinte e nove mil oitocentos e dezenove reais e um centavo), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013738961

HB

Portaria nº 673 de 24 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 590/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Milena Marques de Araújo**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013727148

Portaria nº 674 de 24 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 590/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Emile Pereira Almeida**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 408 de 29 de junho de 2020, agendado anteriormente para o período de **20.07.2020 a 03.08.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **15.12.2020 a 29.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Portaria nº 675 de 24 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 288/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - Redesignar competência aos profissionais de medicina, para atuarem na Gerência Médica, Coordenações e Especialidades deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	COORDENADORES E ESPECIALIDADES
ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	300039001	ANESTESIA
JOSE MARCELO VARGAS PINTO	300061184	BUCOMAXILO
ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	300097385	CARDIOLOGIA CLÍNICA
ANDREA BARBIERI DE BARROS	300071038	CCIH
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	300120422	CENTRO OBSTÉTRICO/ MATERNIDADE
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	300092849	CIRURGIA BARIÁTRICA
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	300094268	CIRURGIA CARDÍACA
FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	300038887	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	300145660	CIRURGIA GERAL/ ONCOLOGIA CIRÚRGICA
EDUARDO LUIZ FARINA	300022405	CIRURGIA PLÁSTICA
EVERTON GENTIL BELTRAME	300094033	CIRURGIA TORÁCICA
LUIS EDUARDO MAIORQUIN	300043047	CIRURGIA VASCULAR
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	300148347	CLÍNICA MÉDICA PERMANÊNCIA/ VISITA ORT.I E CEMETRON
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	300142797	CLÍNICA MEDICA VISITA/ PLANTÃO E VISITA ALA COVID
LUCIA DE FÁTIMA VIANA REGO MAIORQUIN	300053234	COREME
MARCELO PEREIRA DA SILVA	300054029/ 300131441	CPRE
HORACIO TAMADA	300094168	DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	300133246	DERMATOLOGIA
RAITANY COSTA DE ALMEIDA	300069357/ 300053703	ECOCARDIOGRAMA
ORLANDO LEITE DE CARVALHO	300023063	ENDOCRINOLOGIA
ADRIANA SILVA ASSIS	300068692	ENDOSCOPIA
SORAYA CRUZ BELEZA	300108679	EPIDEMIOLOGIA
MARCIA COELHO DE MELLO	300093116	GASTROENTEROLOGIA
HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	300143330	GERÊNCIA MÉDICA/ NAME/ECODOPPLER VASCULAR/ CARDIOPED/NST/OTORRINO HB
JASON SILVA JUNIOR	300162436	GINECOLOGIA
PAULO ROBERTO GANACINI	300151701	HEMATOLOGIA
GEDERSON ROSSATO	300054097	HEMODINÂMICA
CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	300154440	INFECTOLOGIA
CRISTELA MARTINS CERETA	300132092	NEFROLOGIA
MAISA CRISTINA DA SILVA	300132386	NIR
ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	300144976	NUTROLOGIA
GLAUBER CAMPOS SOUZA	300131392	ONCOLOGIA CLÍNICA
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	300094293	ORTOPEDIA
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	300132326	PATOLOGIA CIRÚRGICA
RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	300108441	PNEUMOLOGIA
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	300056868	PROCTOLOGIA
THAIS DE CARVALHO CAMPOS	300148853	PSIQUIATRIA
EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA	300100627	RADIOLOGIA
LORENA PENHA DE ALMEIDA	300143068	REUMATOLOGIA
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	300144480	TRANSPLANTE/ ULTRASSONOGRRAFIA
DIEGO ESCOBAR	300142832	UROLOGIA
LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	300044814	UTI ADULTO
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	300132273	UTI ADULTO II
CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	UTI NEO NATAL

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Especialidades acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013727791

Portaria nº 671 de 24 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho HB-NSP 0013647884 no Processo nº 0049.369756/2020-76;

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo para a Coordenação e composição do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

Coordenadora:

Tatiana Tomoe Do - Enfermeira, matrícula nº 300053262.

Membros da Segurança do Paciente:

Ana Paula Andrade de Freitas - Médica Clínico Geral, matrícula nº 300148347;

Edna Paula de Assunção - Técnica de Enfermagem, matrícula nº 300053449;

Jardelina Amorim dos Passos - Auxiliar Operacional de Serviço Diversos, matrícula nº. 300150133;

Máxima Helena da Silva Oliveira Linhares - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300131961.

Membro da Qualidade:

Lúcia Fernanda Santos Cruz Uchôa - Enfermeira, matrícula nº 300126350.

3º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição deste Núcleo.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013718956

Portaria nº 623 de 10 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 565/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais de enfermagem, para atuarem nas Coordenações dos serviços de Enfermagem deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

ADRIANA TICO DA SILVA - Enfermeira, matrícula nº 300093267, para responder pela Coordenação do Núcleo de Neonatologia UTIN/UCIN (Berçário);

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA - Enfermeira, matrícula nº 300118606, para responder pela Coordenação da UTI Adulto e UTI 2;

ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA - Enfermeira, matrícula nº 300062987, para responder pela Coordenação do Diagnóstico;

CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO - Enfermeiro, matrícula nº 300028366, para responder pela Coordenação da Psiquiatria;

CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO - Enfermeira, matrícula nº 300098935, para responder pela Coordenação do Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia;

DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES - Enfermeira, matrícula nº 300100295, para responder pela Clínica Médica II e Clínica Médica III;

DIANA DE SOUZA CARVALHO - Enfermeira, matrícula nº 300125986, para responder pela Coordenação do Centro Obstétrico, Maternidade e Maternidade COVID;

EDILENE MACEDO CORDEIRO - Enfermeira, matrícula nº 300028369, para responder pela Coordenação do Banco de Leite;

JOSELI ALVES BEZERRA - Enfermeira, matrícula nº 300058210, para responder pela Coordenação da Clínica Cirúrgica I e Clínica Médica I;

KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA - Enfermeiro, matrícula nº 300102238 para responder pela Coordenação do Transporte Inter Hospitalar;

MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA - Enfermeira, matrícula nº 300131840, para responder pela Coordenação do Ambulatório;

MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA - Enfermeira, matrícula nº 300131840, para responder pela Coordenação do Programa de Cirurgia Bariátrica;

RENATA RODRIGUES DA LUZ - Enfermeira, matrícula nº 300131543, para responder pela Coordenação de Enfermagem do Serviço de Hemodinâmica e Clínica Cirúrgica III;

ROMISCLEIA TORRENTE SILVA - Enfermeira, matrícula nº 300132383, para responder pela Coordenação do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado;

TAIANE FALCÃO TEIXEIRA - Enfermeira, matrícula nº 300126668, para responder pela Coordenação da Ortopedia I e Clínica Cirúrgica II;

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para atuarem nas Coordenações acima citadas

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013451448

Portaria nº 672 de 24 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 166/2020/HB-NFISIO;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Estela Mary Casara**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300061118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado

de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação de Fisioterapia das Clínicas deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Nárcia Camelo Correa**, por motivo de férias no período de 01/10/2020 a 10/10/2020.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013725468

HICD

Portaria nº 248 de 24 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 595/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião - **HICD**, referente ao mês de **Agosto/2020**.

Matricula	Servido	Especialidade	H.E	Nivel
300149992	Adriane Rosa	Téc Enfermagem	120	Méd.
300068889	Alba Cristina Bezerra Hermando	Enfermeiro	42	Sup.
300136458	Aline Nolasco de Souza e Souza	Téc Enfermagem	36	Méd.
300038879	Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	120	Fund.
300132380	Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	40	Sup.
300093017	Andreia Rosa de Souza	Téc Enfermagem	48	Méd.
300164124	Antonia Maria da Silva Anunciação	Téc Enfermagem	17	Méd.
300142812	Beatriz Ferreira de Queiroz Cruz	Téc Enfermagem	36	Méd.
300154976	Beatriz Regina Santana Nobre	Enfermeiro	120	Sup.
300149133	Bruna da Silva França	Téc Enfermagem	42	Méd.
300142817	Claudia Ruviaro	Téc Enfermagem	84	Méd.
300021455	Clara Borges de Souza	Aux. Enfermagem	36	Fund.
300055981	Cledson Rodrigues Rocha	Téc Enfermagem	24	Méd.
300143522	Daiana Schafer de Oliveira	Téc Enfermagem	60	Méd.
300166044	Dalvina Colares dos Santos	Enfermeiro	72	Sup.
300165535	Eduardo Costa Caldeira	Enfermeiro	60	Sup.
300165763	Elane Souza do Nascimento Morais	Enfermeiro	12	Sup.
300164950	Eliana Lopes	Téc Enfermagem	120	Méd.
300038930	Elisane Elcira Forte	Aux. Enfermagem	48	Fund.
300150262	Eveli Fernanda de Araujo Dantas	Enfermeiro	12	Sup.
300053583	Evelini dos Santos Araújo	Téc Enfermagem	96	Méd.
300055765	Geny Gerônimo da Silva	Téc Enfermagem	84	Méd.
300100162	Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	96	Méd.
300142881	Isa Lima de Moraes	Téc Enfermagem	12	Méd.
300036665	Ivane Mendonça de Queiroz	Enfermeiro	36	Sup.
300143544	Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	60	Méd.
300022453	Izaldite Anastacio Rodrigues	Aux. Enfermagem	120	Fund.
300145028	Jocilane Almeida Reski	Téc Enfermagem	53	Méd.
300034816	Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Aux. Enfermagem	48	Fund.
300126160	Jussara dos Santos	Enfermeira	60	Sup.
300165049	Karen Alves de Souza	Téc Enfermagem	117	Méd.
300023058	Karin Alpira Justiniana	Aux. Enfermagem	48	Fund.
300155244	Kataline Pires	Enfermeiro	72	Sup.
300098944	Keila Correia Santos Fernandes	Téc Enfermagem	24	Méd.
300143697	Lais da Silva Araujo	Téc Enfermagem	48	Méd.
300034732	Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	108	Fund.
300162547	Liliam da Silva Santos	Enfermeiro	72	Sup.
300093584	Luana Barreto de Freitas	Téc Enfermagem	24	Méd.
300041355	Luciana Vieira dos Santos	Aux. Enfermagem	84	Fund.
300166279	Luiza Andreia de Almeida	Téc Enfermagem	48	Méd.
300053397	Marcia Elizangela Nunes	Téc Enfermagem	36	Méd.

Matricula	Servido	Especialidade	H.E	Nível
300022965	Marlene da Silva Albuquerque	Enfermeiro	58	Sup.
300021464	Marly Ferreira de Lima	Aux. Enfermagem	84	Fund.
300147514	Maria Aparecida de Souza Lima	Téc Enfermagem	60	Méd.
300120003	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	Téc Enfermagem	48	Méd.
300022336	Maria Carlita Ferreira de Souza	Aux. Enfermagem	60	Fund.
300028407	Maria de Lourdes Mendes II	Aux. Enfermagem	72	Fund.
300162574	Marielle Beatriz Almeida Feitosa	Téc Enfermagem	84	Méd.
300057729	Margareth das Graças Oliveira	Enfermeiro	120	Sup.
300156723	Nadja Cristina Martins Santana	Téc Enfermagem	96	Méd.
300022568	Naldira Alves de Jesus	Enfermeiro	120	Sup.
300053675	Neide Jesus Souto	Téc Enfermagem	108	Méd.
300143096	Nilva Cruz de Almeida	Téc Enfermagem	60	Méd.
300147870	Patricia de Souza da Silva	Téc Enfermagem	48	Méd.
300166028	Plinio Araujo de Carvalho	Enfermeiro	24	Sup.
300136071	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	120	Sup.
300143221	Raimunda Lima Xavier	Téc Enfermagem	120	Méd.
300143711	Raquel Gomes da Silva	Téc Enfermagem	48	Méd.
300162880	Renata Portela da Costa	Téc Enfermagem	36	Méd.
300138109	Roseli Mendonça	Téc Enfermagem	12	Méd.
300126188	Silvana Capiche	Enfermeiro	72	Sup.
300068736	Sirleni Marcelino Argemiro Castro	Téc Enfermagem	48	Méd.
300143488	Thaina da Silva Souza	Téc Enfermagem	84	Méd.
300055778	Valdenira da Silva Menezes	Téc Enfermagem	48	Méd.

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013724481

HRC

Portaria nº 150 de 24 de setembro de 2020

O **Diretor Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de janeiro de 2020 que nomeou o Diretor do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO e conforme consta no **Ofício nº 519/2020/HRC-NRH/SESAU de 16 de setembro de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.366957/2020-72****RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2020**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ROSANE ALVES GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167410	120

ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA

Suplente Interino do Diretor - HEURO/SESAU

Portaria nº 21 de 22 de setembro de 2020

Protocolo 0013712497

Portaria nº 151 de 24 de setembro de 2020

O **Diretor Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de janeiro de 2020 que nomeou o Diretor do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO e conforme consta no **Ofício nº 520/2020/HRC-NRH/SESAU de 16 de setembro de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.367075/2020-24****RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2020**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ROSANE ALVES GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167410	120

ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA
Suplente Interino do Diretor - HEURO/SESAU
Portaria nº 21 de 22 de setembro de 2020

Protocolo 0013713931

Portaria nº 152 de 24 de setembro de 2020

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC e conforme consta no **Ofício nº 514/2020/HRC-NRH/SESAU de 11 de setembro de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.361489/2020-40****RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC /SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2020**.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
MARIANA COELHO SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166135	36

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0013715226

Portaria nº 149 de 24 de setembro de 2020

O Diretor Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de janeiro de 2020 que nomeou o Diretor do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO e conforme consta no **Ofício nº 513/2020/HRC-NRH/SESAU de 11 de setembro de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.361321/2020-34****RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2020**.

MÉDICO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
POLIANE GISETI DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166760	36

ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA
Suplente Interino do Diretor - HEURO/SESAU
Portaria nº 21 de 22 de setembro de 2020

Protocolo 0013709362

FHEMERON

Portaria nº 179 de 23 de setembro de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2020**. Processo n. 0052-378796/2020-50

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
1.	Ana Carolina Gonzaga de Melo	Médica	300143149	06
2.	Daniele Campos Fontes Neves	Medico	300142828	06

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0013706801

AGEVISA

EXTRATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 42/2020 AGEVISA-ASJUR, exarado no Processo Administrativo nº 0002.282610/2020-53, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa **A. G. D. OLIVEIRA – ME** – (CNPJ- 63.774.269/0001-45), que ofertou os menores preços para atender AGEVISA-RO no que tange a Aquisição de insumos (**TUBOS DE REAÇÃO do tipo "Eppendorf" estéril**), perfazendo o valor total de **R\$2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)** em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2020.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral (respondendo)

Protocolo 0013699428

SEDUC

Notificação nº 21/2020/SEDUC-ASSEJUR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AUTOS N. 0029.462806/2019-98

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n. **17.878.902/0001-28**, na pessoa de seu representante legal, para que realize o pagamento de multa acarretada em razão de descumprimento de cláusula contratual, conforme constante na Atade Registro de Preços n. 001/2019 do Pregão Eletrônico n. 449/2018 (ID 8668589), especificamente no que se refere a Cláusula nove, bem como ao Inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 transcritos a seguir:

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência. 9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11 do termo de referencia), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial. 9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial): a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia

04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %

Artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor da multa é de **R\$ 584,84** (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 10% sobre o valor do objeto.

Os autos referenciados podem ser consultados através do Sistema Eletrônico de Informação do Estado de Rondônia (www.sei.ro.gov.br).

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

Protocolo 0013706043

Portaria nº 3500 de 23 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VALMIR SOUTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor (a) Classe C lotado (a) na CPOD/SEDUC, matrícula nº 300028344, em dois (2) períodos de 15 dias 20/07/2020 à 03/08/2020 e o segundo 07/12/2020 A 21/12/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando o primeiro para fruição em: **28/09/2020 a 12/10/2020** e o segundo para: **12/04/2020 a 26/04/2020** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013690381

Portaria nº 3507 de 23 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROSELI MENDES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2 lotado (a) na E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA/CRE/SEDUC/CEREJEIRAS, matrícula nº 300072016, em 04/05/2020 a 02/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando para fruição em: **03/11/2020 a 02/12/2020** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013695663

Portaria nº 3513 de 24 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROSILENE NUNES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1 lotado (a) na E.E.E.F. São Roque Corumbiara/CRE/SEDUC/CEREJEIRAS, matrícula nº 300025885, em 01/04/2020 a 30/04/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando para fruição em: **03/11/2020 a 02/12/2020** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013713981

Portaria nº 3464 de 18 de setembro de 2020

Regulamenta o artigo 6º da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, c/c com o artigo 15 e incisos do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019 e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de

agosto de 2015; considerando a ausência de regulamentação do disposto no §1º do artigo 6º da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, c/co artigo 15 e artigos do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019:

Considerando o inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, e versa sobre a apresentação da prestação de contas em desacordo com a forma e o prazo estabelecido;

Considerando o Termo de Adesão assinado entre Prefeitura Municipal e Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, cuja a execução dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, devendo observar no que couber, às regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 4320, de 1964;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de organização de apresentação de Prestação de Contas/SEDUC, de acordo com os objetivos e as normas já estabelecidas para execução do Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR;

RESOLVE:

Art. 1º Regular os procedimentos e organização de apresentação da Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR na forma do artigo 6º, da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, c/c o artigo 15 do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Os casos omissos, não regulamentados pela presente Portaria, serão submetidos à apreciação e decisão do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Compõe os processos de prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Adesão para execução com o Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR os descritos no Art. 15º, com observância ao parágrafo 2º do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, os documentos da lista de verificação, organização e seus anexos estão elencados abaixo:

I. Ofício de apresentação de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da jurisdição executora detalhando: valor, parcela, nº do Termo de Adesão;

II. Portaria da Comissão de Recebimento para atesto de Nota Fiscal – digitalizada dos originais;

III. Portaria que designou servidor para movimentação da conta específica do Programa, Gestor do Contrato - digitalizado do original;

IV. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de Pagamentos Efetuados - ANEXO I;

V. Relatório Final de execução físico e aplicação dos recursos transferidos - ANEXO II;

VI. Extratos bancários da conta corrente, completos, com toda a movimentação no exercício - digitalizado do original;

VII. Extrato bancário da aplicação do recurso completo - digitalizado do original;

VIII. Relatório do cumprimento do objeto - ANEXO III ;

IX. Relatório fotográfico da frota (com descrição do contexto por fotografia, demonstrando a efetividade e publicidade do Programa)- ANEXO IV;

X. Relatórios de fiscalização dos serviços executados emitido pela CRE - Coordenadoria Regional de Educação (inciso V do § 2º art. 8 da Lei 4.426/2018)

;

XI. Conciliação bancária da conta específica do Programa - ANEXO V;

XII. Relação de Pagamento(s) por ordem de data, número de nota fiscal e valor - ANEXO VI;

XIII. Comprovante(s) de despesa(s) - Nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) autenticada(s) e certificada(s) pela comissão de recebimento com autenticidade no site: (www.nfe.fazenda.gov.br), emitida mensalmente com rota e quilometragem total, de acordo com o tipo de contratação de serviço com denominação de pagamento pelo Termo de Adesão e com indicação dos impostos: INSS e ISS;

XIV. Comprovante(s) de recolhimento do(s) imposto(s), ou, comprovante de informação que substitua o(s) tributo(s);

XV. Atestado de Efetividade do Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino - ANEXO VII;

XVI. Relação dos alunos transportados, indicando o quantitativo de atendidos, conforme previsto no plano de aplicação - digitalizada da original;

XVII. Procedimento adotado pela Cooperada (modalidade licitatória - com homologação e ou adjudicação e publicidade do ato) - digitalizados dos originais;

XVIII. Termo de Compromisso de guarda da prestação de contas - ANEXO IX

DO VEÍCULO E CONDUTOR (§2º do art. 15 do Decreto nº 24.490/2019);

I- Atestado de vistoria do(s) veículo(s) - digitalizado do original;

II- Licenciamento do(s) veículo(s) - digitalizado do original;

III- CNH do(s) condutor(es) - digitalizado do original;

IV- Certificado de condutor de transporte escolar - digitalizado do original;

V- Planilha com especificação de quantitativo de veículos contratados com recurso do Programa, com identificação de placa, validade do licenciamento do veículo, validade da CNH do condutor assinado pelo gestor do contrato-ANEXO VIII.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 3382 de de 10 de setembro de 2020, publicada no DOE dia 11 de setembro de 2020.

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documentos e anexos integrantes da Portaria nº 3464 que regulamenta o art o artigo 6º, da Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018, c/c com o artigo 15 e incisos do Decreto n. 24.490 de 22 de novembro de 2019 .

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - GPC

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTA PARA O
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR

PREFEITURA MUNICIPAL: _____ Nº Documentos Obrigatórios para a Prestação de Contas I
 Ofício de apresentação de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da jurisdição executora detalhando: valor, parcela, nº do Termo de Adesão II
 Portaria da Comissão de Recebimento, para atesto de Nota Fiscal – digitalizada dos originais. III Portaria que designou servidor para movimentação da conta
 específica do Programa, Gestor do Contrato – digitalizado do original IV Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de Pagamentos Efetuados - ANEXO
 I V Relatório Final de execução físico e aplicação dos recursos transferidos - ANEXO II VI Extratos bancários da conta corrente completam com toda a
 movimentação no exercício - digitalizado do original VII Extrato bancário da aplicação do recurso completo - digitalizado do original VIII Relatório do
 cumprimento do objeto ANEXO III IX Relatório fotográfico da frota (com descrição do contexto por fotografia, demonstrando a efetividade e publicidade do
 Programa) – ANEXO IV X Relatórios de fiscalização dos serviços executados emitido pela CRE-Coordenadoria Regional de Educação (inciso V do § 2º art. 8 da
 Lei 4.426/ 2018) XI Conciliação bancária da conta específica do Programa - ANEXO V XII Relação de Pagamento(s) por ordem de data, número de nota fiscal e
 valor. ANEXO VI XIII Comprovante(s) de despesa(s) – Nota(s) fiscal(s) eletrônica(s) autenticada(s) certificada(s) pela comissão de recebimento com
 autenticidade no site: (www.nfe.fazenda.gov.br), emitida mensalmente com rota e quilometragem total, de acordo com o tipo de contratação de serviço, com
 denominação de pagamento pelo Termo de Adesão, com indicação dos impostos: INSS e ISS. XIV Comprovante (s) de recolhimento do (s) imposto (s), ou,
 comprovante de informação que substitua o (s) tributo (s) XV Atestado de Efetividade do Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino. ANEXO VII
 XVI Relação dos alunos transportados, indicando quantitativos atendidos, conforme previsto no plano de aplicação – digitalizada da original. XVII Procedimento
 adotado pela Cooperada (modalidade licitatória - com homologação e ou adjudicação e publicidade do ato) - digitalizados dos originais DO VEÍCULO E
 CONDUTOR (§2º do art. 15 do Decreto 24.490/2019) I Atestado de vistoria do (s) Veículos (s) – digitalizado do original II Licenciamento do (s) Veículo (s) –
 digitalizado do original III CNH do (s) condutor (es) – digitalizado do original IV Certificado de condutor de transporte escolar – digitalizado do original V Planilha
 com especificação de quantitativo de veículos contratados com recurso do Programa, com identificação de placa, validade do licenciamento do veículo, validade
 da CNH do condutor, assinado pelo gestor do contrato – ANEXO VIII XVIII Termo de Compromisso de guarda da prestação de contas - ANEXO IX Palácio Rio
 Madeira, Edifício Rio Guaporé; Reto I Rua PE. Chiquinho PORTO VELHO/RO CEP- 76.801-086 FONE - (069) 3216-5

(Timbre)
 Modelo de Ofício de apresentação de Prestação de contas, assinado pelo representante legal, detalhando: valor, parcela, nº de Termo de Adesão

Ofício nº Tratamento (Ao senhor, Excelentíssima (o)...) Destinatário_virgula_espaco Cargo Destinatário Endereço Destinatário, Bairro Destinatário CEP: –
 Cidade/ UF Assunto: Digite aqui o texto do Assunto em negrito. Senhor (a) Secretário, Encaminhado à V. Sa., a prestação de contas do Programa Ir e VIR
 executado através do Termo Adesão nº. _____ firmado entre o(a) (SEDUC) (CNPJ) e o(a) Prefeitura (CNPJ), referente a (s) parcela (s) _____ no valor de
 R\$ _____, , (). Nos colocamos a disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais. Município/RO,, de de . Atenciosamente, Tel.: () Nome contato:
 Endereço: Email:

ANEXO I - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de Pagamentos Efetuados



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL _____

PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO – IR e VIR/RO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA		
1 EXERCÍCIO:		
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL:		
1.2 CNPJ:		
2 DADOS BANCÁRIOS		
2.1 BANCO:	2.3 AGÊNCIA:	2.4 CONTA CORRENTE:
DESCRIÇÃO (total anual)	RECEITA	DESPESA
a) Saldo do Exercício Anterior	R\$	
b) Recurso Transferido a Cooperada	R\$	
c) Aplicação Financeira	R\$	
d) Recursos próprios (quando houver)	R\$	
TOTAL DA RECEITA (a+b+c +d)	R\$	
e) Despesa Realizada		R\$
f) Despesa vedada (restituída)		R\$
TOTAL	R\$	R\$
g) Saldo Final à devolver	R\$	
h) Percentual Executado (a+b)	%	

3 Local e Data:

Assinatura do Gestor do Termo de Adesão	Assinatura e Carimbo do (a) Prefeito (a) Municipal
---	--

ANEXO II - Relatório Final de execução físico e aplicação dos recursos transferidos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL _____

PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO – IR e VIR/RO

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FÍSICO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS
1- TERMO DE ADESÃO N.:

2- OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC à Prefeitura Municipal, com objeto de parceria de transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual e municipal.

OBJETIVO	AÇÃO	Período de Execução:	META ALCANÇADA	ALCANCE DO OBJETO %
A- Contratação de serviços de locação para atendimento dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual e municipal de ensino. B- Contratação de serviços de manutenção de veículos, para atendimento dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual e municipal de ensino.		-----/-----/ a ----- /-----/-----/-----/-----/ a -----/-----/-----.		

EXECUÇÃO FINANCEIRA - (R\$)					
1 RECEITA			2 DESPESA		3 SALDO À DEVOLVER
PARCELAS	VALOR DE REPASSADO PELA SEDUC/ RO (R\$)	TOTAL (R\$)	VALOR EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1ª	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2ª	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3ª	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4ª	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$				

Município/RO, ____/____/____.

ASSINATURA E CARIMBO DO GESTOR DO CONTRATO

ASSINATURA E CARIMBO DO(A) PREFEITO (A) MUNICIPAL

ANEXO III - Relatório do cumprimento do objeto

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO
RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

01 - NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE	02 - PROCESSO DE CONCESSÃO	03 - EXERCÍCIO
04 - CNPJ	05 - TERMO DE ADESÃO N.	06 - UF

07 - TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
07. 1 FINAL DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO – IR e VIR/ RO 07.1.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO: ____/____/____ A ____/____/____

8 RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO
8. 1 AÇÕES PROGRAMADAS:
8.2 AÇÕES EXECUTADAS:
8.3 BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:
_____ DO (A) PREFEITO (A) LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV - Relatório fotográfico (com descrição do contexto por fotografia, demonstrativo de efetividade)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO – IR e VIR/RO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA FROTA

(com descrição do contexto por fotografia, demonstrativo de efetividade e publicidade do programa)

ANEXO V - Conciliação Bancária

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO – IR e VIR/RO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA COMPOSIÇÃO DE RECEBIMENTO-PAGAMENTO-SALDO BANCÁRIO	Período: Parcelas (s):
--	---

1 RECURSOS RECEBIDOS		
ORDEM (S) BANCÁRIA (S)	DATA	VALOR
Rendimento de Aplicação financeira (total de rendimento do ano 2020)		
TOTAL (1)		

2 DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO (S) DO (S) DOCUMENTO (S)	DATA	VALOR
(Nota Fiscal)		
TOTAL (2)		

3 SALDO CONTÁBIL		
VALOR DE RECURSO RECEBIDO - DESPESAS	DATA	VALOR
TOTAL 1 – TOTAL 2		

4 SALDO BANCÁRIO – BANCO		
AGENCIA:CONTA:	DATA	VALOR
VALOR CONSTANTE NO EXTRATO BANCÁRIO		

5 COMPOSIÇÃO DO SALDO NO BANCO (CASO EXISTA SALDO AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA)		
	DATA	VALOR
TOTAL		0,00

Assinatura e carimbo do Contador: _____
 Assinatura e carimbo do (a) Prefeito (a) Municipal: _____
ANEXO VI - Relação de Pagamento, com número das notas fiscais, por ordem de data dos pagamentos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO – IR e VIR/RO

1 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO							
Exercício:							
Prefeitura Municipal:							
CNPJ:							
Dados Bancários							
Nome Banco:			Código Agência:		Nº Conta Bancária:		
N.	Documento Fiscal Nº	Emissão Data	Fornecedor	Valor Pago (R\$)	Data do Pagamento		

2 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO							
Exercício:							
Prefeitura Municipal:							
CNPJ:							
Dados Bancários							
Nome Banco:			Código Agência:		Nº Conta Bancária:		
N.	Documento Fiscal Nº	Emissão Data	Fornecedor	Marca	Modelo/ Ano	Valor Pago (R\$)	Data do Pagamento

Local e Data:	
Ass. e Carimbo do Gestor do Contrato	Ass. e Carimbo do (a) Prefeito (a)

ANEXO VII - Atestado de Efetividade do Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO – IR e VIR/RO
ATESTADO DE EFETIVIDADE

Atestamos, para fins de Prestação de Contas junto a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC/RO, que a Prefeitura Municipal _____, realizou o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do ano letivo de _____, conforme abaixo:

TERMO DE ADESÃO N.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	TOTAL/ ALUNOS BENEFICIADOS	OBJETO DO PROGRAMA
	-----/ ----/ a -----/----/-----		

Local e Data:	
(Ass. e Carimbo do Gestor do Contrato)	Ass. e Carimbo do (a) Prefeito (a) Municipal

ANEXO VIII - Planilha com especificação de veículo



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL _____

PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO

MUNICÍPIO:				
N.	TIPO - VEÍCULOS-CONTRATADO	PLACA	VALIDADE - LICENCIAMENTO	VALIDADE - CNH – CONDUTORES
1				
2				
3				

Ass. e Carimbo do Gestor do Contrato

ANEXO IX - Termo de Compromisso de guarda da prestação de contas



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL _____

PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO – IR e VIR/RO

TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pelo termo de compromisso de guarda, atesto a quem interessar que os documentos constantes na presente prestação de contas, referente ao TERMO DE ADESÃO N. _____/_____, encontram-se guardados e conservados em local próprio, conforme §3 do Art. 4 da Portaria Ministerial n. 424/2016.

Por ser expressão da verdade firmo o presente termo.

Município/RO, ____/____/____.

(Nome Completo, Ass. Responsável e CPF)

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013623237

IDEP

EDITAL Nº 13/2020/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, torna público a **Lista Geral de Credenciados** do Edital 02/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 15/07/2020.

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	108,1
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO	95,6
LEANDRO VALKINIR KESTER	82,8
GEORGE AZEVEDO DE OLIVEIRA	82,7
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	81,1
SHEILA DOLORES TRISTÃO	77,0
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	76,9
SAYONARA DOS REIS	75,7
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	72,8
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	69,0
MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	60,7
JOELBA PEREIRA BOTELHO	58,8
CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS	40,0
LEONARDO SOUSA SANTOS	40,0
JARLINE IVA ALVES SERRA	33,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO:NR10 –SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
AMENÓFES FRANÇA QUARESMA	90,0
LUCENIR PIOVESAN	76,6
MICHEL RODRIGO SIEPAMANN	72,0
BRUNA NUNES GALDINO	71,8

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	48,0
--------------------------	------

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA	106,1
SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	103,7
SÂMIA PEREIRA COSTA	89,0
DIEGO DUARTE PINHEIRO	79,8
SAYONARA DOS REIS	75,7
CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	73,9
CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	46,3
ELISAMA DA SILVA PINTO OLIVEIRA	40,4
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	40,1

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE COMBATE A INCÊNDIO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RAFAEL NANDO UCHÔA PEREIRA	106,1
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	81,1

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR17 - ERGONOMIA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
EULER RENAN SALLES DO CARMO	99,4
NÚBIA XAVIER NUNES	97,9
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	95,6
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	81,1
CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	73,9
FERNANDA COUTO BICALHO MALLACO	51,2
LEONARDO SOUSA SANTOS	40,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 20 - SEGURANÇA NO TRABALHO CO INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	108,1
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	81,1

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 33 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	108,1
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	81,1
JOELBA PEREIRA BOTELHO	58,8

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 35 -SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	81,1

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: TREINAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO COM USO DE EXTINTORES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA	106,1

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
GISELE AMARAL CINTRA	113,0
JOÃO CARDOSO DA SILVA	101,8
EULER RENAN SALLES DO CARMO	99,4
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98,0
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	95,6
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	93,5
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	90,0
GRAZIELA SOUZA ALVES	89,7

CATALINA DOMINGA PUMARIEGA TORRES	88,5
MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	84,0
CÉLIA FERRER DOS SANTOS	80,1
PAULO FAUSTINO MARIANO	78,8
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	78,0
LUCENIR PIOVESAN	76,6
RONILSON SILVA LACERDA	74,0
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	69,0
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	63,6
EDINAURO SOUZA DA SILVA	52,0
FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS	50,6
ANDREWS BOTELHO REGIS	48,0
AGNALDO ALBINO RIBAS	37,2
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	33,9
BEATRIZ BARROS DA SILVA	30,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	111,0
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	81,1
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	69,0
BRUNO NASCIMENTO COSTA	43,0
LUANA LAIS DE LIMA	40,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
GISELE AMARAL CINTRA	113,0
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98,0
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	95,6
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	90,0
ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	87,6
RONILSON SILVA LACERDA	74,0
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA NORONHA	72,2
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	59,6
MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	59,0
RAIMUNDA PEREIRA DIAS	56,6
IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	51,1
ALINE MARIA REICHERT DE OLIVEIRA	40,0
FRANCISCO GASTON MAGALHÃES DA SILVA	36,9
PAULO HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES LIMA	25,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO PARAISO
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	78

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO PARAISO
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: AÇOUGUEIRO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: TÉCNICAS DE ATENDIMENTO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	56,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: PROCESSAMENTO DE PESCADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	100,4
PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	44,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACAULÂNDIA
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS- PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
LUCENIR PIOVESAN	76,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACAULÂNDIA
CURSO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	100,4
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0
PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	44,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CURSO: GESTÃO DE PESSOAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – CUJUBIM
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – CUJUBIM
CURSO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	100,4
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	56,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: INSPETOR DE QUALIDADE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
TALITA REGINA DAL MAGRO	107,0
MAILSON DE JESUS CARVALHO	34,4
AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	27,5

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÚBIA XAVIER NUNES	97,9
LUANA LAIS DE LIMA	40,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – RIO CRESPO
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
LUCENIR PIOVESAN	76,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CURSO – TÉCNICA DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MILTON PINHATE	87,9
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – JARU
CURSO – TÉCNICA DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RENATA LUCIA DA SILVA AGUIAR	67,2
ANA BARBOSA VIANA	64,7
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – JARU
CURSO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	67,6
SÔNIA QUEIROZ BARBOSA	64,8

MUNICÍPIO/DISTRITO – MACHADINHO DO OESTE
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	100,4
PAULO RUBENS VITORINO JUNIOR	51,6
KESIA CRISTINA DA SILVA	34,1

MUNICÍPIO/DISTRITO – MACHADINHO DO OESTE
CURSO – EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
PAULO RUBENS VITORINO JUNIOR	51,6
ÉRICA GONÇALVES MAIA	50,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – THEOBROMA
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
LUCENIR PIOVESAN	76,6
PAMELLANATHIELLI ALMEIDA DE OLIVEIRA	25,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – THEOBROMA
CURSO – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	67,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
MEIRE DARCI DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0
GISELENE DOS SANTOS SILVA	53,2

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
LUANA LAIS DE LIMA	40

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA

CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	45,0
MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	22,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	111,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE HOMOLOGADOS	

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÚBIA XAVIER NUNES	97,9
LUANA LAIS DE LIMA	40,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ELTON GOMES COIMBRA	44

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	93,5
ANDERSON CLEITON DAVY CAMPOS	83,5
AMANDA FERREIRA DA SILVA	57,2
GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	42,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
TALITA REGINA DAL MAGRO	107,0
CARLA TAVEIRA NUNES	95,0
LETICIA ROSA ANDRADE LUCENA	29,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
WARLEN SANTOS NEVES	46,7
JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	39,3
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	111,0
NÚBIA XAVIER NUNES	97,9
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	81,1

BRUNO NASCIMENTO COSTA	43,0
LUANA LAIS DE LIMA	40,0

**MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – VENDEDOR**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

**MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

**MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÚBIA XAVIER NUNES	98,0

**MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – TÉCNICA DE VENDAS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	27,0

**Município/distrito – ALVORADA DO OESTE
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	104,8
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98,0
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	45,0

**MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – CABELEIREIRO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE HOMOLOGAÇÕES	

**MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – MANICURE E PEDICURE**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	45

**MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – MAQUIADOR**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

**MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA D'OESTE
CURSO: DESIGN DE SOBRANCELHAS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	45,0
ELIANE PIVA DE OLIVEIRA	40,0

**MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA D'OESTE
CURSO: PENTEADOS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

**MUNICÍPIO/DISTRITO – PRESIDENTE MÉDICI
CURSO: AGENTE DE MICROCRÉDITO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RIVADAVIA BRAGA FILHO	88,0
ANDREIA BORGHEAN	47,0

**MUNICÍPIO/DISTRITO – PRESIDENTE MÉDICI
CURSO: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
AMANDA FERREIRA DA SILVA	57,2

**MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIROPOLIS
CURSO: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
CARLOS ANDRÉ SANTOS LEITE	78,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	74,6
AGNALDO JOSE ONOFRE	52,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS
CURSO: OPERADOR DE COMPUTADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75,1

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS
CURSO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
AGNALDO JOSE ONOFRE	52,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – URUPÁ
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MEIRE DARCI DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – URUPÁ
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ELTON GOMES COIMBRA	44,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – URUPÁ
CURSO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	74,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACOAL
CURSO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98,0
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA NORONHA	72,2
JULIANA CARVALHO DA SILVA WENDT	68,7
ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	54,2

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACOAL
CURSO: BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0
CLEICIONE BARBOSA SOUZA PINHEIRO	83,8
LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES	65,0
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	37,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACOAL
CURSO: TURISMO RECEPTIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACOAL
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MEIRE DARCI DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	76,0
JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO	56,4

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACOAL
CURSO: EMPREENDEDORISMO RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	64,1
PAULO DIMER JUSTO	40,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – ESPIGÃO D'OESTE
CURSO: CUIDADOR INFANTIL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
SANDRA GIZELI VAZ DA SILVA	56,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – MINISTRO ANDREAZZA
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MEIRE DARCI DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – PARECIS
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	55,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – PIMENTA BUENO
CURSO: BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0
ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE	81,1
LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES	65,0
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	37,0
THAIS RODRIGUES NEVES	34,3

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CURSO: BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0
SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	60,0
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	37,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CURSO: ORGANIZADOR DE EVENTOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	92,2
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	35,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE
CURSO: AGENTE DE MICROCRÉDITO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE
CURSO: GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE HOMOLOGAÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	55,0
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	29,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MARCIA CRISTINA TESSER	108,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – CHUPINGUAIA
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
LUANA LAIS DE LIMA	40,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
LUANA LAIS DE LIMA	40,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA
CURSO: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98,0
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0
JAQUELINE LIMA DA CRUZ OLIVEIRA	54,8

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA
CURSO: RECICLADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE
CURSO: BPF- BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE
CURSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
LUANA LAIS DE LIMA	40,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CURSO: MARKETING DO TURISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	33,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – CASTANHEIRAS
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	55,0
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	25,0
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	25,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE
CURSO: VENDEDOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: RECEPCIONISTA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	53,0

TATIELLY ANGELINA PIRES	47,6
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	40,0
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	25,0
NAIR MARTINS	25,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA

CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	10

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA

CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
LUCAS FAUSTINO MORBECK	54,6
BRUNA DAYANE DE LIMA	53,0
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	40,0
GABRIELLA CRISTHINY ARAÚJO COSTA	18,4
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	14,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA

CURSO: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
AMANDA FERREIRA DA SILVA	57,2

MUNICÍPIO/DISTRITO – SANTA LUZIA D'OESTE

CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
CARLA TAVEIRA NUNES	97,0
JOÃO FRANCISCO SOBREIRA DE OLIVEIRA	43,0
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	37,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – SANTA LUZIA D'OESTE

CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
BRUNA DAYANE DE LIMA	53,0
KELLYSON VINÍCIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACÍFICO	45,0
MARINES FORTUNATO DA SILVA	39,4
GABRIELLA CRISTHINY ARAÚJO COSTA	18,4
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	14,0

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSO: CUPCAKE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSO: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MEIRE DARCI DANTAS DE FIGUEIREDO	94,0
JOÃO RICARDO LIMA BRITO	79,0
GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	39,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSO: CUIDADOR DE IDOSOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM

CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RENAN GOMES DE LIMA	83,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM

CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	100,4

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RENAN GOMES DE LIMA	78,6

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
RENAN GOMES DE LIMA	83,6
SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO	45,4
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	33,9

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
MARCELO DE FREITAS RODOVALHO	66,7

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
VALTÂNIA XAVIER NUNES	100,4

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	98,2
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	33,9

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0013679640

SEAS

ATA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER – CEDM

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2020, em segunda e última chamada, às nove horas e quarenta minutos, por videoconferência através do aplicativo Google Meets (<https://meet.google.com/qnf-krwj-vot>), modo gravado, reuniram-se na 3ª Reunião Ordinária do CEDM/RO as conselheiras, respeitando o distanciamento social, previsto no Decreto N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia. Presentes as seguintes conselheiras: Sandrea Silva Costa (presidente do CEDM e representante da UBM); Lucilene Pedrosa De Souza Gottardo (vice-presidente do CEDM e representante da SESDEC); Luzanira Moraes De Souza (CUT); Laura Cristina Anastácio Rodrigues (CRIC); Suely Passos de Souza (CRIC - suplente); Adriana Leite De Oliveira Maia (SEAS); Priscila Bueno dos Santos (SESAU); Vanessa Porto De Lima (EMATER); Noemi De Souza Furtado Assumpção (GRES). Registrando-se a presença da Secretária Executiva do CEDM, Sra. Ana Julia. A Presidente do CEDM, Sra. Sandrea iniciou a reunião, passando a palavra para a Secretária Geral, Laura, para informar os itens da pauta, quais sejam: **1. Análise da Projeto de unidade da Casa da Mulher Brasileira em Porto Velho; 2. Apresentação das sugestões feitas pela Comissão de Enfrentamento a Violência contra Mulher para a melhoria do Projeto Arquitetônico da Casa da Mulher Brasileira em Porto Velho; 3. Breve relato das Coordenadoras das Comissões acerca das ações que estão sendo realizadas; 4. Adesão à Campanha Mais Mulheres na Política de iniciativa da SNPM do MMFDH com apoio da SEAS; 5. Apoio no Webinar “Mais Mulheres na Política” promovido pela SEAS; 6. Proposta das representantes da SESAU: Não uso de recursos de FUNEDM no Projeto ou plano de implementação, reativação e monitoramento dos comitês de violência sexual da SESAU-GPES no 2º semestre/2020 para atender concessão de diárias, disponibilizando o valor de R\$ 13.584,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); 7. Apresentação das informações do andamento do projeto ou plano de implementação, reativação e monitoramento dos comitês de violência sexual da SESAU-GPES; 8. Realização da Capacitação Continuada às Conselheiras titulares e suplentes do CEDM; 9. Indicação do Curso Violência Doméstica em Tempos de Isolamento; 10. Proposta de adequação aos Planos de Ação da SEAS e CEDM para o 2º semestre/2020; 11. Importância da presença nas reuniões e as justificativas em caso de ausências; 12. Orientações para as coordenadoras das Comissões Temáticas.** Quanto ao item 1 da pauta, a Secretária Laura iniciou fazendo uma breve explanação da Apresentação do Projeto da Casa da Mulher Brasileira e da planta layout, ambos documentos disponibilizados pela SEAS depois da reunião do dia 26.08.2020, que depois expôs a solicitação da SEAS referente as contribuições que o CEDM poderia ter quanto ao Projeto. Referente às contribuições, Laura

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

informou que enviou esses documentos por e-mail às conselheiras para apreciação e anotação das sugestões, e que a Comissão de Enfrentamento a Violência contra Mulher também incluiu na pauta da sua reunião o levantamento dessas sugestões para apresentar nesta Reunião Ordinária do CEDM. A palavra foi dada a Adriana, coordenadora da comissão citada para apresentação das sugestões, as quais foram (item da **pauta 2**): I-Sala individualizadas para as delegadas no atendimento da vítima ou do suposto autor do fato, podendo ser 4 (quatro) salas considerando o número de delegadas da DEAM-PVH atualmente (2020); II - Necessidade de instalação de uma cozinha industrial – possibilidades de profissionalização às mulheres acolhida; III - Estrutura para instalação de TI para realização de cursos profissionalizantes na área; IV - Instalação de área externa com cobertura destinada para cursos ao ar livre – anexo ao “alojamento”. Após, a Sandreia solicitou marcar uma reunião extraordinária para o dia 17.09.2020, às 16h00 para fazer essa discussão da análise do projeto com mais profundidade e também fazer o convite para os demais atores que trabalharão com os serviços ofertados na casa: Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Velho, Ministério Público do Estado de Rondônia, Defensoria Pública do Estado de Rondônia, além disso, ter a presença dos conselhos de classes, Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) – 23ª Região e Conselho Regional de Psicologia (CRP) – 20ª Região/Seção RO, ambos para opinião técnica, bem como o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Porto Velho/RO, sendo essa solicitação aprovada pelo colegiado e a reunião extraordinária confirmada. O **item 3** da pauta, a palavra foi repassada para Noemi, coordenadora da Comissão de Geração de Trabalho e Renda, onde a mesma fez um breve relato sobre as atividades de comissão, a saber: elaboração do formulário para levantamento de dados sobre entidades que realizam ações de autonomia financeira com as mulheres em Rondônia. Como coordenadora da Comissão de Igualdade e Gênero, Laura fez também a breve explanação sobre as atividades, sendo que atualmente essa comissão está trabalhando para executar a ação junto a SEDUC para discutir igualdade e gênero nas escolas, a produção de uma cartilha sobre esse tema e também está realizando um levantamento de dados oficiais quanto à questão de igualdade de gênero. Além do mais, na última reunião dessa comissão, no dia 10.09.2020, duas novas atividades foram incluídas, sendo elas: apoio e adesão da Campanha Mais Mulheres na Política de iniciativa da SNPM do MMFDH com apoio da SEAS e a contribuição na divulgação do Webinário “Mais Mulheres na Política” promovido pela SEAS, com data ainda a definir (**itens 4 e 5** da pauta). Quanto ao **item 6**: Adriana informou que na segunda reunião da Comissão de Enfrentamento a Violência contra mulher, a conselheira Priscila pontou que a princípio não há necessidade do uso do recurso destinado a diária para visita nos municípios a fim de implementar o fluxo de atendimento à vítima de violência sexual, tendo em vista que a SESAU adotou como projeto piloto o Município de Porto Velho/RO, especificamente, a Maternidade Municipal Mãe Esperança, e por isso, restou recomendada a disponibilidade do recurso do FUNEDM no valor de R\$ 13.584,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). No **item 7**, a conselheira Priscila fez uma explanação das informações referente o andamento do projeto de implantação do “Fluxograma de atendimento dos Serviços de Saúde especializados no Atendimento às Vítimas de Violência Sexual” do Município de Porto Velho e nas Regiões de Saúde: Vale do Jamari, Zona da Mata, Cone Sul, Central, Vale do Guaporé, do Café e Madeira Mamoré. Também, informou que enviaria o material apresentado para o e-mail do CEDM para disponibilização as conselheiras. **Item 8**: Adriana informou sobre a Capacitação às Conselheiras Estaduais do CEDM, sendo definido a data para o dia 04.09.2020, das 10h00 às 12h00, na modalidade virtual, cujas palestrantes serão a Dra. Lucilene (Sesdec) e a Larissa Teixeira (OAB), ambas conselheiras do CEDM, para tratar sobre a temática “Lei Maria da Penha e suas especificidades na prática”. No **item 9**: Adriana recomendou que as conselheiras realizem o curso “Violência Doméstica em Tempos de Isolamento”, disponibilizado de forma gratuita, composto por 7 trilhas de aprendizagem e 02 webinários, através do link <https://www.edulivre.org.br/trilhas/logged/1162271>, preparado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres em parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e com a plataforma EduLivre. Objetivo: preparar os profissionais das instituições da rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar a esta nova realidade. Sobre **item 10**: Adriana fez o relato que a Comissão de Enfrentamento a Violência contra mulher reuniu-se três vezes, comunicando ainda que as cartilhas “Enfrentando a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” não serão mais impressas, tendo em vista que a Atadisponibiliza esse item limita que a cartilha precisa ter 120 páginas e, a mesma possui somente 35 páginas, portanto, não atende às especificidades dessa cartilha citada, solicitando assim adequação dos Planos de Ação da SEAS e do CEDM referente ao valor destinado do FUNEDM de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) que não será mais utilizado para esse fim, sendo o mesmo disponibilizado. Sobre ainda a adequação do Plano de Ação do CEDM, a conselheira Adriana comunicou que após levantamento de valores sobre a reforma do Ônibus Lilás, o orçamento ficou no total de R\$ 108.100,00, sendo: Ônibus (OHQ-3567) com a reforma no valor de R\$58.760,00 e os pneus no valor de R\$ 21.260,00; Ônibus (NDP-9475) com valor de R\$ 25.100,00; Mais duas lavagens no valor total de R\$ 400,00 e 02 tanques de combustíveis no valor total de R\$ 2.580,00. E como dos Planos de Ação da SEAS e do CEDM/RO o valor deliberado e aprovado foi de R\$ 100.000,00, a conselheira solicitou novo valor para atender a manutenção e combustível, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à apreciação do colegiado a aprovar. As conselheiras Sandreia e Lucilene recomendaram que o colegiado pudesse aprovar acima do valor, tendo em vista a possibilidade de aumentar os custos após iniciar o processo de reformas dos ônibus, sendo votado e aprovado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as reformas, manutenção e combustível, totalizando o importe de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Item 11**: a Secretária Geral, Laura, enfatizou sobre a importância da presença às reuniões tanto das Comissões Temáticas como as do CEDM, e em caso de ausências, sempre informar para que isso possa constar na Ata e esclarece que a 2ª Reunião Ordinária do CEDM agendada para o dia 18/08/2020, foi adiada em decorrência de problemas com a conexão de internet para sua realização, e para cumprir como consta na Resolução N. 005/2020/SEAS-CEDM, seguirá a ordem cronológica ali prevista. No **item 12**, a Secretária Geral comunicou que atendendo a sugestão da conselheira Adriana, criou uma conta no Google para as Comissões, onde as mesmas poderão inserir, criar e movimentar documentos resultados dos trabalhos (relatório, parecer, projeto, ata e outros) através do Google Drive e ali guardá-los, e ainda acrescentou que disponibilizaria a senha e e-mail via grupo do WhatsApp. Nada mais havendo a tratar, às 11h43, a Presidente Sandreia deu por encerrada a 3ª Reunião Ordinária do CEDM/RO, da qual eu, Laura Cristina A. Rodrigues, Secretária Geral do CEDM, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes conforme lista de presença das participantes.

LISTA DE PRESENÇA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER – CEDM REALIZADA EM 14/09/2020 DAS 09H40 ÀS 11H43 POR VIDEOCONFERÊNCIA NO MODO GRAVADO

ENTIDADE/ ÓRGÃO	TITULAR E SUPLENTE	STATUS
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT	Titular: LUZANIRA MORAIS DE SOUZA	PRESENTE
	Suplente: ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA	----
COMPANHIA RONDONIENSE DE INCENTIVOS CULTURAIS – CRIC	Titular: LAURA CRISTINA ANASTÁCIO RODRIGUES	PRESENTE
	Suplente: SUELY PASSOS DE SOUZA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA ZONA LESTE – GRES	Titular: NOEMI DE SOUZA FURTADO ASSUMPÇÃO	PRESENTE

	Suplente: ANNE PABLÍCIA BARBOSA NUNES MAMEDES	----
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB/ RO	Titular: MARLI ROSA DE MENDONÇA	----
	Suplente: LARISSA TEIXEIRA R. FERNANDES	----
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTERO	Titular: ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA	----
	Suplente: NEIRA CLAUDIA CARDOSO FIGUEIRA	----
UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM	Titular: SANDRÉIA SILVA COSTA	PRESENTE
	Suplente: MIRIAM RODRIGUES PEDROSA	
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS	Titular: ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	PRESENTE
	Suplente: APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA	----
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI	Titular: MARIA AUXILIADORA CORRE BESSA	----
	Suplente: RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA	----
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC	Titular: WILKA SANTOS DO NASCIMENTO	----
	Suplente: GERALVA ARAUJO VASCONCELOS	----
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC	Titular: LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO	PRESENTE
	Suplente: FABRIZIA ELIAS SOUZA ALVES	----
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU	Titular: ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA	----
	Suplente: PRISCILA BUENO DOS SANTOS	PRESENTE
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/ RO	Titular: VANESSA PORTO DE LIMA	PRESENTE
	Suplente: DIANA MENEZES VIEIRA	----

Protocolo 0013614293

ATA

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER – CEDM

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2020, as dezesseis horas e vinte minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo *Google Meet* (<https://meet.google.com/axn-usew-zyz>), reuniram-se na 3ª Reunião Extraordinária do CEDM/RO as conselheiras, respeitando o distanciamento social previsto no Decreto N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia. Presentes as seguintes conselheiras: Sandreia Silva Costa (Presidente do CEDM e Representante da UBM); Miriam Rodrigues Pedrosa (suplente - UBM); Luzanira Morais De Souza (CUT); Laura Cristina Anastácio Rodrigues (CRIC); Suely Passos de Souza (suplente - CRIC); Noemi De Souza Furtado Assumpção (GRES); Adriana Leite De Oliveira Maia (SEAS); Gerdalva Araujo Vasconcelos (suplente - SEDUC); Priscila Bueno dos Santos (SESAU); Vanessa Porto De Lima (EMATER); Lucilene Pedrosa de Souza (Vice-Presidente do CEDM e Representante da SESDEC). Registra-se a presença da Sra. Izabel Cristina da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Porto Velho/RO (CMDDM) e da Dra. Debora Machado Aragão, Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher em Porto Velho/RO (NUDEM). A Presidente Sandreia, deu início a reunião com as boas vindas e leitura da pauta, qual seja: **análise e sugestões para o Projeto Arquitetônico da Casa da Mulher Brasileira no Município de Porto Velho/RO**. Dando continuidade a pauta, a Presidente Sandreia informou que realizara contato com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Piauí, a fim de levantar informação sobre a Casa da Mulher Brasileira no município, tendo vista ter sido a primeira implantada no Brasil, onde colheu as informações que o modelo da CMB em Piauí basicamente só tem de diferente da planta atual (diretrizes de 2019 do governo federal) a parte de acolhimento psicossocial, onde não consta no modelo implantado no Piauí. Sandreia perguntou da Adriana se a Casa Abrigo do Município permaneceria em funcionamento, a Adriana informou que essa pauta não foi discutida, e a Dra. Lucilene levantou a discussão sobre a necessidade da Casa Abrigo ter sua localização sob sigilo. Adriana informou sobre a doação do terreno com certificação da Câmara, porém fazendo os estudos sobre a localização desse terreno, levando em consideração a localização das maiores incidências de violência, o estudo apontou, a partir dos dados da Sesdec, que a Zona Leste de Porto Velho/RO concentra as maiores taxas de violência doméstica, porém o terreno doado tem sua localização na Zona Norte, Av. Imigrantes, entre as ruas Prof. Cevanes Monteiro e Décima Avenida, Bairro Rio Madeira. Tal informação fez com que a equipe da SEAS repensasse sobre a localização do terreno já doado e por isso, decidiu-se por buscar junto a Prefeitura de Porto Velho/RO outro terreno, sendo oficiado a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), para verificar a viabilidade de implantação da CMB com a substituição do imóvel, para Zona Leste. Sandreia destacou que a discussão acerca da implantação da CMB começou em meados dos anos de 2014 retomada em 2018, e dado esse tempo todo, é necessário que nessa atual gestão de fato a implantação seja concretizada, por isso, destacou sua preocupação quanto possível morosidade da Prefeitura em responder sobre o novo terreno. Diante disso, as sugestões na planta *layout* a serem encaminhadas para a SEAS, aprovadas pelo colegiado, foram: I. Na área policial: salas individualizadas para as delegadas no atendimento da vítima e/ou do suposto autor do fato, podendo ser 4 (quatro) salas considerando o número de delegadas da DEAM atualmente (2020), as divisórias das salas individuais precisam assegurar o sigilo, com isolamento acústico que vede o som entre uma sala e outra; II. Necessidade de instalação de uma cozinha industrial, onde a mesma pode ser usada para a profissionalização das mulheres abrigadas; III. Instalação de estrutura para instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) para realização de cursos profissionalizantes na área; IV. Instalação de área externa com cobertura destinada para curso ao ar livre – anexo ao “alojamento”. V. Estruturação de um espaço físico para instalação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Porto Velho/RO (CMDDM) na CMB, a fim de aprimorar a articulação com a rede de atendimento e mais proximidade entre os atores dessa rede. Ainda como encaminhamentos do CEDM para a SEAS, foram: I. Necessidade de verificar a previsão do prazo para a obter a resposta da Secretaria Municipal e Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) quanto cessão do terreno na Zona Leste, tendo em vista o estudo que a SEAS realizou em parceria com a SESDEC para verificar a melhor localização da instalação da CMB no

Município, considerando as maiores incidências de violência contra mulher; II. A depender do prazo da resposta da SEMUR, caso esta comunique que demorará a responder, o CEDM orienta que prosseguir com a construção da CMB no terreno já doado, localizado no Bairro Rio Madeira, para que se evite morosidade no empreendimento desse serviço que beneficiará muitas mulheres. III. Articular junto ao CEDM/RO para instalação da CMB nos pólos do Estado de Rondônia, tendo em vista a abrangência geográfica do estado; IV. A Defensoria Pública de Rondônia, através do posicionamento da Dra. Débora Machado que participou da reunião, informou que o espaço físico na planta contempla as necessidades de instalação da DPE na CMB. Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Presidente Sandreia deu por encerrada a 3ª Reunião Extraordinária do CEDM/RO, da qual eu, Laura Cristina A. Rodrigues, Secretária Geral do CEDM, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todas as presentes conforme lista de presença das participantes.

LISTA DE PRESENÇA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER – CEDM REALIZADA EM 17/09/2020 POR VIDEOCONFERÊNCIA

(<https://meet.google.com/axn-usew-zyz>)

CONVIDADOS

ENTIDADE/ ÓRGÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO/ CARGO	STATUS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EM PORTO VELHO/ RO – CMDDM	Izabel Cristina da Silva	Presidente	PRESENTE
DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA NÚCLEO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER EM PORTO VELHO/ RO (NUDEM)	Drª Debora Machado Aragão	Defensora Pública e Coordenadora do NUDEM	PRESENTE

CONSELHEIRAS

ENTIDADE/ ÓRGÃO	TITULAR E SUPLENTE	STATUS
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT	Titular: LUZANIRA MORAIS DE SOUZA	PRESENTE
	Suplente: ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA	PRESENTE
COMPANHIA RONDONIENSE DE INCENTIVOS CULTURAIS – CRIC	Titular: LAURA CRISTINA ANASTÁCIO RODRIGUES	PRESENTE
	Suplente: SUELY PASSOS DE SOUZA	PRESENTE
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA ZONA LESTE – GRES	Titular: NOEMI DE SOUZA FURTADO ASSUMPTÃO	PRESENTE
	Suplente: ANNE PABLÍCIA BARBOSA NUNES MAMEDES	----
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB/ RO	Titular: MARLI ROSA DE MENDONÇA	----
	Suplente: LARISSA TEIXEIRA R. FERNANDES	PRESENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTERO	Titular: ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA	----
	Suplente: NEIRA CLAUDIA CARDOSO FIGUEIRA	----
UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM	Titular: SANDRÉIA SILVA COSTA	PRESENTE
	Suplente: MIRIAM RODRIGUES PEDROSA	----
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS	Titular: ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	PRESENTE
	Suplente: APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA	----
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI	Titular: MARIA AUXILIADORA CORRE BESSA	----
	Suplente: RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA	----
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC	Titular: WILKA SANTOS DO NASCIMENTO	----
	Suplente: GERDALVA ARAUJO VASCONCELOS	PRESENTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC	Titular: LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO	PRESENTE
	Suplente: FABRIZIA ELIAS SOUZA ALVES	----
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU	Titular: ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA	AUSENTE
	Suplente: PRISCILA BUENO DOS SANTOS	PRESENTE
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/ RO	Titular: VANESSA PORTO DE LIMA	PRESENTE
	Suplente: DIANA MENEZES VIEIRA	----

Protocolo 0013614356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.318476/2020-68

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 44/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Andressa Aparecida Carpanedo, Francisca das Chagas Nunes, Delotéia Alves da Silva e Sílvia Aquino do Nascimento**, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013713093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.294329/2020-95

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 21/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Fabiane Aparecida Passarini, Antônio Lucas Caetano Melo, Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013561635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.307136/2020-10

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 56/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Tiara Martins Barboza Martell, Antônio Lucas Caetano Melo, Raimundo Nonato Alves de Oliveira e Nair Celina Souza Santos**, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013718541

SEDAM**TERMO****Nº 133/2020 QUE TORNA SEM EFEITO O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 140459**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **MARCÍLIO LEITE LOPES**, TORNA SEM EFEITO o **CANCELAMENTO da LICENÇA de OPERAÇÃO Nº140459** do processo administrativo nº 1801/04237/2014, concernente ao empreendimento M. M. DE SOUZA LIMA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.702.872/0001-09, localizado na Linha 35, KM 1,5, Gleba Nova Samuel, Distrito de Vila Nova Samuel, no Município de CANDEIAS DO JAMARI-RO, com fulcro no Despacho SEDAM-COPAM (0013710989) e na Decisão nº 849/2020/SEDAM-DAINSTRUCAO (0013712685).

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES
Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013715058

SEOSP

Portaria nº 64 de 21 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 17/2020/DER-SECOQ (0012527958), nos autos do Processo n. 0009.279513/2020-13;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **EDVAN MENDES DOS REIS**, Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300095759, lotado na Coordenação de Projetos de Orçamentos/CPO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11.7.2020 a 30.7.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **21.9.2020 a 10.10.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0013647834

Portaria nº 63 de 21 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento (0013438889), nos autos do Processo nº 0069.357776/2020-66;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **LETÍCIA ADÃO DA SILVA**, Assessor VII, matrícula nº 300161223, lotada na Controladoria Interna/CIN, no período de **11.12.2020 a 30.12.2020 - 20 (vinte) dias** e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 1.12.2020 a 10.12.2020, referente ao exercício de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0013646101

DER

HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente Substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-CLOG (0013577727), Justificativa DER-SEL (0013628105), Documentos de Habilitação (0013627670, 0013627693, 0013627697, 0013627880 e 0013627889), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0013653440, 0013653575, 0013653837 e 0013653900), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0013654020), Parecer 1248 (0013691763) emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0009.368668/2020-23**, cujo **Objeto** é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste FITHA, em favor das empresas:

- 1. P.V.H COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 18.173.080/0001-42** com proposta no valor total de **R\$ 712.904,50** (Setecentos e doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos);
- 2. TW SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.721.022/0001-67** com proposta no valor total de **R\$ 129.829,50** (Cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
- 3. D. F. DA ROCHA SANCHES, CNPJ 13.504.249/0001-86** com proposta no valor total de **R\$ 321.507,96** (Trezentos e vinte e um mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), e;
- 4. M. R. DIAS PAIÃO LTDA, CNPJ 29.331.151/0001-04** com proposta no valor total de **R\$ 194.682,81** (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **FITHA** e **OUTROS**.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste FITHA, em favor das empresas **P.V.H COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 712.904,50** (Setecentos e doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), **TW SILVA COMÉRCIO LTDA**, no valor total de **R\$ R\$ 129.829,50** (Cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), **D. F. DA ROCHA SANCHES**, no valor total de **R\$ 321.507,96** (Trezentos e vinte e um mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos) e **M. R. DIAS PAIÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 194.682,81** (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.368668/2020-23 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Presidente Substituto - FITHA

Protocolo 0013720862

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 169/CONVENIOS/2020 (0013322703), Despacho/GECON (0013322874), Parecer nº 480/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0013665987) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.356713/2019-63.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 045/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0013713649

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020/FITHA.**PARTES:** O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E BURITI CAMINHÕES LTDA.**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -****PARÁGRAFO PRIMEIRO-** :Aquisição de 07 (sete) -VEÍCULOSTIPOCAMINHÃO BASCULANTE, Através da Ata de Registro de Preço nº 021/2020 (0012796890), para atender necessidades deste FITHA/DER-RO.**DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****CLÁUSULA QUINTA –****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.425.500,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 228, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 44.90.52, do ano de 2020, provenientes do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 2.425.500,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), Programa / Atividade – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00152 de 24.08.2020 (0013165137).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº**0009.293135/2020-81.**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Presidente /FITHA-RO – **Adelino Siton** - Representante**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente / FITHA-RO

Protocolo 0013715311

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020/PJ/DER-RO.**PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROESERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO – SAAE.**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -****PARÁGRAFO PRIMEIRO - :**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água tratada/ e ou esgotamento sanitário para atendimento da 4ª Residência Regional na cidade de Cacoal/RO.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**CLÁUSULA QUINTA –****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso:** 100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, do ano de 2020, provenientes do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), / Atividade – 04.122.1015.2935 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Inexigível– Modalidade: 03 Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00619, de 11.08.2020, (0012935822).**DO PRAZO:** A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários..**PROCESSO Nº**0009.285629/2020-91.**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Jadir Roberto Hentges** - Representante**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0013668666

EXTRATO

EXT. Nº 286 DO CONVÊNIO Nº 051/2020/FITHA.**CONVENIENTES:**FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**OBJETO:** *Recuperação de Estradas Vicinais* com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial.**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CLÁUSULA TERCEIRA –** O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.425.137,11** (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e onze centavos).**§ 1º.** O valor de **1.410.885,74** (um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0628, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00163, de 15.09.2020 (0013543018).**§ 2º.** O valor de R\$ **14.251,37** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013418054).**DA VIGÊNCIA:** 200 (duzentos) dias**PROCESSO:** 0009.222901/2020-22.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente – **CARLOS BORGES DA SILVA**- Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente/ FITHA

Protocolo 0013671298

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 150810**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00725/2016** para a Construção de Ponte de Concreto armado, localizado na Rodovia BR-435 sobre o Rio Santa Cruz; trechos entroncamento RO-370/Pimenteiras; Segmento Est.1112+7,00, com extensão de 45,00m, nas coordenadas Lat. 13°23'22.70"S e Long. 60°57'01.60"W.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 150786**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00832/2016** para a Construção de Ponte de Madeira de lei, localizada Trecho Compreendido da Br-429 para o município de Castanheira, sob o rio esperança, com extensão de 20m coordenada geográfica S11°12'21,0"W 61°57'04,8"S.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 150755**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02865/2014** para a Construção de ponte de madeira de lei, sobre o Rio denominado Riozinho, localizada na RO-383 (Linha E), no trecho: BR-364 (Riozinho)/RO-133, KM 23,95, com extensão de 25,00 metros, no município de Cacoal - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 150756**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01381/2014** para a Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio São Paulo, localizada na RO 205, trecho Machadinho do Oeste/Divisa com Mato Grosso, KM 14, com extensão de 25 metros, município de Machadinho do Oeste - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01204/2014** da Execução de obras de infraestrutura incluindo complementação e construção de estradas vicinais; e obras de arte no Projeto de Assentamento Zé Bentão, com extensão total de 37.698 metros, nos municípios de Corumbiara e Chupinguaia - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01418/2014** da Execução de obras de infraestrutura incluindo complementação e construção de estradas vicinais; e obras de arte no Projeto de Assentamento Maranató, com extensão total de 39.656 metros, município de Chupinguaia - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0013709369

ERRATA

à

Portaria nº 1734 de 15 de setembro de 2020 (0013547823)

No artigo 1º da Portaria nº 1734 de 15 de setembro de 2020, que "nomeia nova composição da Corregedoria-Geral do DER/RO, e revogada a Portaria nº 208/2020/DER-CORRG (id 10058642), publicada no DOE Nº 33 de 18/02/2020".

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. NOMEAR, dando nova composição, **a contar de 15/09/2020**, ao quadro de servidores que passam a compor a estrutura da Corregedoria-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, na forma que segue:"

LEIA-SE:

"Art. 1º. NOMEAR, dando nova composição ao quadro de servidores que passam a compor a estrutura da Corregedoria-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, na forma que segue:"

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0013684464

Portaria nº 1697 de 05 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 414/2020/DER-GERPES (ID 0013222536), nos autos do Processo n. 0009.345531/2019-67, resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **MARLENE BARROS DE CARVALHO**, matrícula n. 300137660, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, agendada para usufruir no período de **06/01/2020 a 04/02/2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no novo período de **03/10/2020 a 1º/11/2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013393124

Portaria nº 1791 de 21 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 40/2020/DER-SEAR (ID 0013624813), nos autos do Processo n. 0009.372211/2020-13; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias da servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, matrícula n. 300121601, ocupante do cargo de Arquiteto, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **13/10/2020 a 22/10/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, ficando para fruição no novo período de **26/10/2020 a 04/11/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013657831

Portaria nº 1792 de 21 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 38/2020/DER-SEAR (ID 0013602247), nos autos do Processo n. 0009.370540/2020-20; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias da servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO**, matrícula n. 300122136, ocupante do cargo de Arquiteto, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **13/10/2020 a 22/10/2020 - 10 (dez) dias - 3º período**, ficando para fruição no novo período de **05/01/2021 a 14/01/2021 - 10 (dez) dias - 3º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013658601

Portaria nº 1793 de 21 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do Servidor (ID 0013563897) e, Despacho DER-CAU (ID 0013608146), nos autos do Processo n. 0009.367578/2020-15; resolve:

Art. 1º. **Incluir** na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **ERMISSEON PINHEIRO RODRIGUES**, matrícula n. 300156316, ocupante do cargo de Chefe de Unidade, lotado na GAU, requerida para usufruir no período de **03/11/2020 a 22/11/2020 - 20 (vinte) dias e, no período de 23/11/2020 a 02/12/2020 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013658879

Portaria nº 1769 de 17 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento da Servidora (0013408224), Despacho DER-NUATC (0013560677) e, Despacho DER-CPPOO (0013576499), nos autos do Processo n. 0009.354930/2020-52, resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **MILENA TRINDADE BARRETO**, matrícula n. 300121531, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO, agendada para usufruir no período de **13/02/2020 a 22/02/2020 - 10 (dez) dias - 1º período**, de **07/12/2020 a 16/12/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, ficando para fruição nos novos períodos de **14/12/2020 a 23/12/2020 - 10 (dez) dias - 1º período** e, de **1º/02/2021 a 10/02/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013603938

Portaria nº 1798 de 21 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020

Considerando o constante no Requerimento da Servidora (ID 0013369242) e, Despacho DER-9RR (ID 0013370196), nos autos do Processo n. 0009.352149/2020-43, resolve:

Art. 1º **Marcar** o gozo de férias da servidora **PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO**, matrícula n. 300161022, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada na 9ª Residência Regional de Vilhena/RO para o período de **21/11/2020 30/11/2020 - 10 (dez) dias, concernente a desistência da conversão em abono pecuniário** anteriormente agendada em escala de férias/2020, ficando o novo período para fruição de **15/10/2020 a 13/11/2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013660255

Portaria nº 1813 de 23 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do Servidor (ID 0013254558), nos autos do Processo n. 0009.341890/2020-89; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **LEONARDO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula n. 300161257, ocupante do cargo de Assessor, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná-RO, requerida para usufruir nos períodos de **1º/10/2020 a 15/10/2020 - 15 (quinze) dias e, 05/01/2021 a 19/01/2021 - 15 (quinze) dias**, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013705121

Portaria nº 1814 de 23 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 372/2020/DER-4RR (ID 0013161806), nos autos do Processo n. 0009.334111/2020-99; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **LUCAS VAZQUEZ SITYA**, matrícula n. 300156989, ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal-RO, requerida para usufruir no período de **17/12/2020 a 15/01/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013706191

Portaria nº 1860 de 24 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela

Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento (ID 10124983), nos autos do Processo n. 0009.537498/2019-08, resolve:

Art. 1º **Convalidar** o gozo de férias do servidor **ERASMO MEIRELES E SÁ**, matrícula n. 300155376, marcadas para usufruir nos períodos de **08/02/2020 a 17/02/2020 - 10 dias - 1º período** e, de **1º/11/2020 a 20/11/2020 - 20 (vinte) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013728264

Portaria nº 1794 de 21 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.370748/2020-49.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcos Machado	300127733	Mecânico	25/ 03/2018 a 24/03/2020	1ª "C"	1ª "D"	25/ 03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013659874

Portaria nº 1781 de 20 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.370733/2020-81.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Francisca Fonteneli Araujo	300015630	Agente em Atividade Administrativa	10.11.2017 à 09.11.2019	Esp "B"	Esp "C"	10/ 11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013632597

Portaria nº 1783 de 20 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.369077-73.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rosana Alves Feitosa	300128074	Tecnico em Legislação	07/ 05/2018a 06/05/2020	1ª "C"	1ª "D"	07/ 05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013632648

Portaria nº 1797 de 21 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.313494/2020-61.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Leane da Costa Lopes Gomes	300138413	Cozinheiro	14/ 07/2016 a 13/07/2018	1ª "A"	1ª "B"	14/ 07/2018
Leane da Costa Lopes Gomes	300138413	Cozinheiro	14/ 07/2018 a 13/07/2020	1ª "B"	1ª "C"	14/ 07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013659973

Portaria nº 1782 de 20 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.284089-29.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Luiz Henrique Ruiz Motta	300118152	Engenheiro Civil	20/ 06/2018 a 19/06/2020	1ª "D"	2ª "A"	20/ 06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013632619

Portaria nº 1795 de 21 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.236591/2020-23.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Fabiano Gomes	300106464	Fiscal de Transporte	25/ 03/2017 à 24/03/2019	1ª "D"	2ª "A"	25/ 03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013659928

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº049/2019/PJ/FITHA, FIRMADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 336/GAB-PMP/2020 (0013251043), Justificativa (0013547981), plano de trabalho (0013520822), memorial descritivo (0013520839), planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma (0013520872), croquis de localização com georreferenciamento das linhas (0013520893), declaração por extração de material de revestimento primário (0013520947), declaração de Alíquota de ISSQN (0013521020), declaração de Contrapartida do município (0013521055) e ART (0013521071), Análise nº 736/2020/DER-NUATC (0013548020), Parecer nº 199/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO, De acordo do Presidente (0013596408) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo n.0009.386980/2019-65.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiros que serão empregados no: Acréscimo de 9,05 km, de recuperação de estradas vicinais nas seguintes localizações:

- LINHA KAPA 18 - (trecho: Linha Ramal 80 / km 3,50 – extensão 3,50km e;
- LINHA RAMAL 80 - (trecho: Linha Kapa 18 / km 5,550 – extensão 5,550km).

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – O valor do referido Termo é de **R\$ 162.931,33** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 150.207,62** (cento e cinquenta mil e duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos), referente ao saldo remanescente da **CONCEDENTE**, conforme o Ofício (0013251043) e Plano de Trabalho (0013520822).

§ 2º. O valor de **R\$ 12.723,71** (doze mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, conforme Declaração de Contrapartida (0013521055).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito

Protocolo 0013644872

EXTRATO

EXT. Nº 285 DO CONVÊNIO Nº 048/2020/FITHA.

CONVENENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

OBJETO: *Recuperação de Estradas Vicinais* com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 3.257.269,68** (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 3.224.696,98** (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0628, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00162, de 15.09.2020 (0013538122).

§ 2º. O valor de **R\$ 32.572,70** (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012406460).

DA VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias

PROCESSO: 0009.247320/2020-01.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente – HILDON DE LIMA CHAVES- Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0013669867

EXTRATO

EXT. Nº 287 DO CONVÊNIO Nº 122/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos metálico.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados e **R\$ 357.165,00** (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00826, de 18.09.2020 (0013623538).

§ 2º. O valor de **R\$ 57.165,00** (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012623311).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO:0009.229921/2020-24.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** - Prefeito

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0013691257

Portaria nº 1784 de 21 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 39/2020/DER-SEAR 0013623994 e Certidão de serviços eleitorais (9811313), nos autos do Processo nº 0009.025803/2020-49;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 01 (um) dia útil, para usufruir no dia **05 de novembro de 2020**, a servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, Arquiteta, matrícula nº 300121601, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013634481

Portaria nº 1774 de 18 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-SEREV ID 8910677 e Certidão da 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO ID 8910700, nos autos do Processo nº 0009.504393/2019-64;

RESOLVE:

CONVALIDAR as folgas compensatória dos dias 07 a 10, 13 a 17, 20 a 24, 27 e 28 de janeiro de 2020, totalizado 16 dias, do servidor **ALTAIR BELTRAM**, Motorista, matrícula nº 300122223, lotado na Gerência de Operações Logísticas DER-GLOG, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013620278

Portaria nº 1768 de 17 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1129 de 02 de julho de 2020, publicada no DOE nº 129 de 6.7.2020, que **Cessou**, a contar de 1.6.2020, o nome da servidora **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva**, matrícula nº 300122134.

Onde se Lê: CESSAR, a contar de 1.6.2020.

Leia-se: CESSAR, a contar de 21.5.2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013596243

Portaria nº 1808 de 23 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento ID (0011479789), Despacho DER-NUSEGTRAB (0011574341), LAUDO (0011574503), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.187560/2020-31;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 875 de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26.05.2020, que concedeu **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **MISAEL ALVES**, matrícula nº 300107306, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº

3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º.

Onde se lê:

CONCEDER a partir de 07.05.2020

Leia-se:

CONCEDER a partir de 11.05.2020

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0013702362

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2019/SUPEL

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e **Portaria nº 1071, publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 194/2019 (0013463889), Despacho SUPEL-SIRP (0013586759), Documentos de Habilitação (0013704381, 0013704402, 0013704440, 0013704445, 0013704456, 0013704466 e 0013705814), Termo de Referência DER-GLOG (0013439207), NC - Nota de Crédito DER-GFIN (0013737885) e Declaração de Adequação Financeira DER-GFIN (0013737963)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 194/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 238/2019**, do **Processo Administrativo 0009.353673/2020-31**, cujo **Objeto** é Aquisição de material de pintura (material básico: Cau hidratado e Cau Argamassa) constantes na Ata de Registro de Preços 194/2019, visando o atendimento às Residências Regionais, Usinas de Asfalto, Gerência de Ações Urbanísticas – GAU, em favor da empresa:

1. ISB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.935.430/0001-56 vencedora do Item 001, código SINAPI 11161 no valor total de **R\$ 5.220,00** (Cinco mil e duzentos e vinte reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Presidente Substituto
FITHA

Protocolo 0013741254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROEVIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de espécies de mudas de plantas, para atender a compensações, licenciamentos e projetos ambientais e urbanísticos sob a responsabilidade do DER/RO, por meio da Ata de Registro de Preços nº 169/2020.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA –

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 27.686,74** (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 26.452.2057.13844, Elemento de Despesa: 330.90.30, do ano de 2020, provenientes DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES–DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 27.686,74 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), / Atividade – 26.452.2057.1384 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00523, de 20.07.2020, (0012540378).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0009.243839/2020-11.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Cheila Tavares Bueno-** Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0013732652

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROECOMTEX UNIFORMES EIRELI.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de serviços de confecção de Uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO, no Estado de Rondônia.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA –

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.216,32** (sete mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30** provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 7.216,32 (sete mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), / Atividade – 04.122.1015.2935.00.00 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00749 de 27.08.2020, (0013228565).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N°0009.179286/2020-27.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Maria Fátima Tavares Benevides** - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0013668465

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E M. R. DIAS PAIÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste FITHA/DER-RO, durante um período de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 194.682,81** (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **228**, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: **33.90.30**, do ano de **2020**, provenientes do **FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 97.331,40 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 33.90.30, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00172 de 24.09.2020 (0013730440).

O Valor remanescente ocorrerá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no decorrer do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira (0013654020).

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.368668/2020-23 e 0009.380728/2020-86.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – **Maria Raquel Dias Paião** - Proprietária.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA

Protocolo 0013732699

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 009/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 136/DEPC/2020 (0013544580), Despacho/GECON (0013544629), Parecer nº 481/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0013688041) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.191128/2019-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO N° 009/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Protocolo 0013741936

JUCER

Portaria nº 155 de 24 de setembro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Relotar o servidor desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 21 de Setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR DE ORIGEM	SETOR DE DESTINO
Fábio Chianca de Moraes	Técnico de Registro de Comércio	300147176	Procuradoria	Secretaria Geral

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013714540

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.298031/2020-63**

INTERESSADO (A): **Thiago Cruz de Lima e Wellington Batista de Oliveira.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Thiago Cruz de Lima e Wellington Batista de Oliveira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 145/2020/IPEM-CI de 04 de setembro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Thiago Cruz de Lima e Wellington Batista de Oliveira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0013692376

DETRAN

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

PROCESSO N.º 0010.057995/2020-13

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Neil Aldrin Faria Gonzaga** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição da Continuidade da Gestão da Vulnerabilidade, através de Solução de Gestão de Vulnerabilidade para Identificação e Correção com direito a atualização de novas versões do fabricante, com vigência de 36 (trinta de seis) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição da Continuidade da Gestão da Vulnerabilidade, através de Solução de Gestão de Vulnerabilidade para Identificação e Correção com direito a atualização de novas versões do fabricante, com vigência de 36 (trinta de seis) meses, visando atender às necessidades do DETRAN/RO nos termos e condições constantes no presente, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I – (0012097978)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 009/2.020** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, §

2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO/ CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 6.3.1. A entrega do objeto, deverá ocorrer conforme necessidade e quantidade determinada pela CTI/DETRAN/RO, observado o limite máximo a ser registrado.
- 6.3.2. A entrega, instalação dos itens, capacitação básico e avançada na solução conforme anexo deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/Ordem de fornecimento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues e instalados no ambiente do prédio da CTI do DETRAN-RO, localizado na Rua Dr. José Adelino, 4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO – CEP 76.803-592. Observando-se os horários de funcionamento das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Nota Fiscal na Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.
- 7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
- 9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
 - 9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;
 - 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculadas sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 9.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - 9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - 9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
 - 9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:
 - 9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;
 - 9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
 - 9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.9.9.1 por razões de interesse público, ou;

9.9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

10.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais 18.340/2013, 20.620/16 e 21.011/16.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Estaduais 18.340/13, 20.620/16, 21.011/16 e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.6. Nos termos do Artigo 10 do Decreto Estadual 20.620/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador do SRP.

10.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.10. De acordo com o Art. 22. § 4º do Decreto n. 9.488/18, as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.11. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.12. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais nº 20.620/16 e 21.011/16.

10.13. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Departamento Estadual de Trânsito por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

10.14. O licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado para a Administração.

10.15. Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do DETRAN/RO, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.16. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

10.17. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 7/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnicas e econômicas complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 21 e 22, ambos do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Edital e Termo de Referência – Anexo I.

12.2. Entregar o objeto solicitado, nas especificações contidas no Termo de Referência;

12.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.4. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

12.5. Responsabilizar - se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

12.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

- 12.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 12.8.** Prestará a CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;
- 12.9.** Os materiais recusados pela CONTRATANTE em qualquer etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este Departamento, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do registro do pedido formal.
- 12.10.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.11.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 12.12.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.14.** Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 12.15.** Manter a produtividade e a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- 12.16.** Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 12.17.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;
- 12.18.** Entregar todos os equipamentos acompanhados de documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos;
- 12.19.** Entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração, se for o caso;
- 12.20.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 12.21.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.22.** Efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Edital, Termo de Referência, Anexos e na proposta;
- 12.23.** A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar ao DETRAN/RO ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário;
- 12.24.** Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição;
- 12.25.** Realizar o treinamento conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência e neste Edital;
- 12.26.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto da contratação.
- 12.27.** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
- 12.28.** Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo DETRAN-RO, a empresa licitante deverá arcar com todas as despesas.
- 12.29.** Em todos os casos de devolução ou extravio do material, a empresa licitante será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 12.30.** A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à empresa licitante, até a sua regularização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto;
- 13.2.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I;
- 13.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 13.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.
- 13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.8.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Nº DO PROCESSO: 0010.057995/2020-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2020

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARES PARA CONTINUIDADE DA GESTÃO DA VULNERABILIDADE

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	InsightVM Subscription Rapid7 SKU IVM / PTERMS ± 36 meses	1.900,00	UNIDADE	RAPID7	R\$ 608,50	R\$ 371,36	-38,97	FOCAL ID TECNOLOGIA LTDA
0002	Garantia e Suporte Técnico 24 x 7 da Solução (Item 1) ± com direito a atualização de novas versões do fabricante e vigência de 36 (trinta e seis) meses	1,00	UNIDADE	RAPID7/ FOCAL	R\$ 60.000,00	R\$ 59.500,00	-0,83	FOCAL ID TECNOLOGIA LTDA
0003	Treinamento	1,00	UNIDADE	FOCAL	R\$ 16.875,00	R\$ 15.500,00	-8,15	FOCAL ID TECNOLOGIA LTDA
0004	Instalação e Configuração da Solução Rapid7 IVM	1,00	UNIDADE	FOCAL	R\$ 16.000,00	R\$ 15.500,00	-3,13	FOCAL ID TECNOLOGIA LTDA

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
36.654.575/0001-75	FOCAL ID TECNOLOGIA LTDA	AVENIDA FAGUNDES FILHO 252 CONJ 101, 252-Vila Monte Alegre	SAO PAULO - SP	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	216.437.448-79	(11) 2233-4455

Protocolo 0013678545

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020/EMATER-RO 3ª Chamada do P.E. Nº 020/2020

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 033/2020/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM PARTICIPAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.149818/2020-52/EMATER/RO.

OBJETO: Aquisição de material permanente, sendo: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO visando contribuir para reduzir o grau de dificuldade dos trabalhos que os métodos tradicionais exigem para verticalização da produção, aumento e melhoria da produção, segurança alimentar e nutricional, inclusão social e bem-estar social dos agricultores(as) familiares, conforme detalhamento do objeto no item 3 do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.793,37 (Vinte mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO: 0100001020

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/09/2020 às 08h00min até 07/10/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 07 de outubro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013714018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Processo nº 0011.352389/2020-07

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **João da Rocha Filgueiras Netto**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) no período de 08 a 09/09/2020, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 24 de setembro de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0013721146

Decisão nº 26/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações e despachos no Diário da Justiça, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Rondônia bem como o Gerenciador Jurídico que realiza consulta automaticamente aos processos em todos os tribunais do país e monitora todos os processos eletrônicos e físicos nas plataformas PJE, Projudi, SAJ e demais, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.841.580/0001-80, conforme parecer jurídico nº. 243/2020/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 0013699407, Processo SEI nº. 0011.349152/2020-31. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de Setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013733752

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 556 DE 13/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.263009/2020-11.

RESOLVE:

- 1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1809/2019**, publicada no **DJE nº 181**, de 25/09/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RUTI RODRIGUES DE CARVALHO ALVES**, portadora do **RG nº 241.742-SEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 203.507.242-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **29**, cadastro nº **203047-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1809/2019**, publicada no **DJE nº 181**, de 25/09/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0012968236

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 563 DE 13/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.262806/2020-72.

RESOLVE:

- 1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 2412/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **EDMILSON DE MELO BRILHANTE**, portador do **RG nº 308.191-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 136.242.612-15**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **29**, cadastro nº **0022446**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 2412/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0012983965

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 585 DE 18/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00197-0000/2019.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 937/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019; **1806/2019**, publicada no **DJE nº 181**, de 25/09/2019 e **118/2020-PR**, publicada no **DJE nº 33**, de 18/02/2020, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA ARAÚJO**, portadora do **RG nº 61070-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 103.089.112-53**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Assistente Social**, nível **Médio**, padrão **22**, cadastro nº **2044820**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 937/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013055187

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 586 DE 18/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00217-0000/2019.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 939/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019; **1762/2019**, publicada no **DJE nº 172**, de 12/09/2019 e **121/2020-PR**, publicada no **DJE nº 33**, de 18/02/2020, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ELIEZER FERNANDES DE MEDEIROS**, portador do **RG nº 1523613-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 283.278.029-68**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, padrão **15**, cadastro nº **2030250**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 939/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013056440

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 587 DE 18/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00044-0000/2019.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 88/2019**, publicada no **DJE nº 018**, de 29/01/2019 e **123/2020-PR**, publicada no **DJE nº 33**, de 18/02/2020, que concedeu aposentadoria voluntária por Invalidez com proventos proporcionais e paridade, ao servidor **ANISIO RECIO DE SOUZA DINIZ**, portador do **RG nº 312.715-SSP/RO** inscrito no **CPF sob o nº 326.405.952-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **07**, cadastro nº **2048523**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, *c/c* o **caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 88/2019**, publicada no **DJE nº 018**, de 29/01/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013057416

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 588 DE 18/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00307-0000/2019.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 1053/2019**, publicada no **DJE nº 105**, de 07/06/2019 e **122/2020-PR**, publicada no **DJE nº 33**, de 18/02/2020, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ROSIMARA BERGONZINI**, portadora do **RG nº 218529-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 162.849.092-68**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **29**, cadastro nº **2030179**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1053/2019**, publicada no **DJE nº 105**, de 07/06/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 666 DE 22/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.315768/2020-68.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 247/2020-PR**, publicado no **DJE nº 054**, de 20/03/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **LENIR DO ROCIO RIBEIRO**, portadora do **RG nº 00000245461-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 242.141.752-04**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, Padrão **28**, cadastro nº **200015-6**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 247/2020-PR**, publicada no **DJE nº 054**, de 20/03/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013670892

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 667 DE 22/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.316389/2020-95.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 244/2020-PR**, publicado no **DJE nº 054**, de 20/03/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA LEONETE MARTINS BRAZ**, portadora do **RG nº 239057-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 183.510.932-20**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário/Agente de Segurança**, nível **Médio**, Padrão **29**, cadastro nº **203174-4**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 244/2020-PR**, publicada no **DJE nº 054**, de 20/03/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013671579

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 668 DE 22/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.315648/2020-61.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 246/2020-PR**, publicado no **DJE nº 054**, de 20/03/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **HELDER TINOCO DE ABREU**, portador do **RG nº 1.659.495-SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o nº 233.805.436-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Motorista**, nível **Básico**, Padrão **19**, cadastro nº **2038498**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 246/2020-PR**, publicada no **DJE nº 054**, de 20/03/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013672230

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 669 DE 22/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.316740/2020-48.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 237/2020-PR**, publicado no **DJE nº 054**, de 20/03/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MARTIM THOMAZINI**, portador do **RG nº 3.122.737-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 427.839.419-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, Padrão **29**, cadastro nº **0023000**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 237/2020-PR**, publicada no **DJE nº 054**, de 20/03/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013672936

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 670 DE 22/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.298232/2020-71.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 221/2020-PR**, publicado no **DJE nº 063**, de 02/04/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARLEIDE FERREIRA DA CRUZ MARTAROLE**, portadora do **RG nº 4.072.389-7-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 563.031.739-34**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, Padrão **27**, cadastro nº **203032-2**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 221/2020-PR**, publicada no **DJE nº 063**, de 02/04/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013673965

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 671 DE 22/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.316238/2020-37.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 240/2020-PR**, publicado no **DJE nº 054**, de 20/03/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO SANTOS LIBÓRIO**, portador do **RG nº 467.748-SSP/AM**, inscrita no **CPF sob o nº 122.861.092-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Comissário de Menores**, nível **Básico**, Padrão **29**, cadastro nº **0039110**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 240/2020-PR**, publicada no **DJE nº 054**, de 20/03/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013674733

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 673 DE 24/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.293898/2020-78.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1754/2019**, publicada no **DJE nº 170**, de 10/09/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PAULO ROBERTO COELHO LEITE**, portador do **RG nº 1464007-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 661.380.277-87**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **29**, cadastro nº **2031124**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 1754/2019**, publicada no **DJE nº 170**, de 10/09/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013708855

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 634 DE 10/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.328444/2020-90.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 2421/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **EDGARD SOUZA DA SILVA FILHO**, portador do **RG nº 131.903-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 149.555.202-00**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **24**, cadastro nº **003908-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 2421/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013454656

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 637 DE 10/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.328272/2020-54.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1707/2019**, publicada no **DJE nº 169**, de 09/09/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **WILSON DURAN PEDRAZA**, portador do **RG nº 49168-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 040.312.532-49**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, padrão **16**, cadastro nº **0024058**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 1707/2019**, publicada no **DJE nº 169**, de 09/09/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013461137

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 628 DE 08/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.328421/2020-85.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 2423/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VOLMIR PEDROTI**, portador do **RG nº 124.541-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 113.005.662-72**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, Padrão **15**, cadastro nº **0020850**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 2423/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013405282

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 629 DE 08/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.318673/2020-04.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 2455/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ERLÂNDIO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do **RG nº 425.137-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 114.001.532-04**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, Padrão **16**, cadastro nº **002420-1**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 2455/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013406071

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 627 DE 04/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.252049/2020-29.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 256/PGJ**, de 03/03/2020, publicada no **Diário Eletrônico – Edição nº 044**, de 09/03/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARINA FERREIRA BARROSO**, portadora do **RG nº 935.797-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 106.783.522-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Copa e Cozinha**, referência **MP-NA-25**, cadastro nº **4132-7**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 256/PGJ**, de 03/03/2020, disponibilizada no **Diário Eletrônico – Edição nº 044**, de 09/03/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013388749

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 619 DE 04/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.328460/2020-82.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1911/2019**, publicado no **DJE nº 185**, de 01/10/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ÉLIA MASSUMI OKAMOTO**, portadora do **RG nº 16.450.535-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 271.787.812-20**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, Padrão **29**, cadastro nº **2031000**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 1911/2019**, publicado no **DJE nº 185**, de 01/10/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013378808

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 617 DE 04/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.318753/2020-51.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 2490/2019**, publicada no **DJE nº 231**, de 09/12/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CARLOS ANTÔNIO BEZERRA**, portador do **RG nº 216.124-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 190.900.052-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Comissário de Menores**, nível **Básico**, padrão **29**, cadastro nº **0032999**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 2490/2019**, publicada no **DJE nº 231**, de 09/12/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013377095

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 616 DE 04/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.318729/2020-12.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1772/2019**, publicado no **DJE nº 174**, de 16/09/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **WBIRAJAR LOPES DE CARVALHO**, portador do **RG nº 1574646-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 479.409.057-91**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, Padrão **15**, cadastro nº **2030276**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 1772/2019**, publicada no **DJE nº 174**, de 16/09/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013375265

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 614 DE 04/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.328377/2020-11.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1755/2019**, publicado no **DJE nº 171**, de 11/09/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **RITA DE CÁSSIA RIBEIRO BERNINI**, portadora do **RG nº 4.144.049-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 495.070.109-63**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, Padrão **27**, cadastro nº **0026026**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 1755/2019**, publicado no **DJE nº 171**, de 11/09/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013373469

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 609 DE 04/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.328298/2020-01.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 2448/2019**, publicado no **DJE nº 226**, de 02/12/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **LUZENIR ROSA MIRANDA MANZOLI**, portadora do **RG nº 254.695-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 204.573.162-68**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, Padrão **29**, cadastro nº **29734-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 2448/2019**, publicada no **DJE nº 226**, de 02/12/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013369761

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 607 DE 03/09/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.328331/2020-94.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 2462/2019**, publicado no **DJE nº 231**, de 09/12/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ANITA APARECIDA BUTKUS**, portadora do **RG nº 4.279.104-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 595.503.099-91**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, Padrão **27**, cadastro nº **0029262**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 2462/2019**, publicada no **DJE nº 231**, de 09/12/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013361705

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 597 DE 25/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.252003/2020-18.

RESOLVE:

1 – Ratificar o **Ato nº 1817/2019**, publicado no **DJE nº 200**, de 23/10/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao magistrado **EDILSON NEUHAUS**, portador do **RG nº 102.000-SSP/MS**, inscrito no **CPF sob o nº 273.107.791-34**, ocupante do cargo de **Juiz de Direito da 3ª Entrância**, cadastro nº **1010875-1**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação no **DJE nº 200**, de 23/10/2019, com efeitos a partir de **21/10/2019**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013168361

CMR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. **PARECER Nº 23/2020/CMR-CCI ID (0010551618)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.029378/2020-77 **SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelo tomador **EUCLIDES NOCKO** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)** referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente **Termo** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º01/CMR/2019**, na forma da lei.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CMR-RO

Protocolo 0013685182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. **PARECER Nº 17/2020/CMR-CCI ID (10262771)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.043424/2020-41 – **SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de

contas apresentada pelo tomador **EUCLIDES NOCKO** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 1.225,00** referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente **Termo** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º01/CMR/2019**, na forma da lei.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Administrativo
CMR-RO

Protocolo 0013685289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. **PARECER Nº 29/2020/CMR-CCI ID (0010688784)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.029237/2020-54 **SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pela tomadora **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI** - Coordenadora do Controle Interno, no valor de **R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente a concessão de diárias, totalizando o valor de **R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)**, motivo pelo qual encaminha o presente **Termo** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º01/CMR/2019**, na forma da lei.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0013685312

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 122/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6576/2020/SEMED

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de material permanente (Notebooks)**, por meio do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$2.391.061,60 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5697

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 123/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6577/2020/SEMED

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de material permanente (Impressoras multifuncionais com tanque de tinta)**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$90.321,42 (noventa mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5698

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 037/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3880/2020/AMT

O **Município de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-3880/2020 - AMT. Objeto: **Contratação de empresa**

especializada para Implantação e Adequação de Estacionamento na Rua Menezes Filho, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$53.573,51 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**. Data de Abertura: **13/10/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO5704

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 124/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3398/2020/SEMPAN

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada pra realização de ensaios Tecnológicos para o Município de Ji-Paraná/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor Estimado: **R\$94.443,70 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO5706

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 125/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7836/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (teste rápido de anticorpos IgM/IgG - SARS-CoV-2)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **02/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5707

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 126/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7265/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de veículos automotores para dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de ações de combate ao COVID-19.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$841.056,67 (oitocentos e quarenta e um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **02/10/2020, às 11hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5708

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 040/ASJUR/2017

Processo n°: 467/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a supressão do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 647.146,50 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Sendo que este valor representa o total depois de suprimido 25% do valor total contratado.

Data: Teixeiraópolis/RO, 24 de Setembro de 2020.

Assinam:

Antônio Zotesso
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Almiro Soares

Protocolo DO5713

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/PMNM/2020

(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)

Processo n° 1987/SEMUSA/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 5.712-GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**”, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/09/2020 até às 09h00min. do dia 07/10/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/10/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: **Aquisição de oxigênio medicinal para supri as necessidades das unidades de saúde urbana, rural e das ambulâncias.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 98.352,00** (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Nova Mamoré - RO, 24 de setembro de 2020.

Silvio Fernandes Villar

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 5.712-GP/2020

(Assinado em 24/10/2020 às 12h:19min)

Protocolo DO5714

EXTRATO CONTRATO N° 043/PMNM/2020.

TOMADA DE PREÇO N° 003/CPL/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1246-3/SEMOTRAN/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES ENTRE A AVENIDA DOM PEDRO II E AVENIDA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.02.12.00 SECRET. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.		
Funcional:	15.451.0004.1248 – CV APOIO ADM COMOSP CONV. ILUMINAÇÃO PUBLICA		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha n°:	405	Valor (R\$):	266.536,13.
Unidade Orçamentária:	02.02.03.00 – Secretaria Municipal DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênio		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha n°:	32	Valor (R\$):	3.000,00.

VIGÊNCIA: TRÊS MESES.

VALOR: R\$ 266.536,13 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

PUBLICADO NO MURAL EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

As 09:57

Marcos Antônio Araújo dos Santos.
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO - 846.

Protocolo DO5735

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Licitação

Edital de Tomada de Preço nº. 007/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para executar Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em conformidade com o Convenio 110/2020/PJ/DER-RO, Entre O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO, Conforme Processo Administrativo 574-1/2020, que será realizada no dia **14/10/2020, às 08h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Setembro de 2020.

Fernandes Lucas da Costa
Presidente da CPL

Protocolo DO5720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2020/PREGÃO/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-8665/2020/SEMDES MODO DE DISPUTA – ABERTO, ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM RESERVA DE COTAS EXCLUSIVAS À EPP, ME, MEI OU EQUIPARADAS LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender 1.500 (mil e quinhentas) famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com o valor total estimado em R\$ 190.830,00 (cento e noventa mil oitocentos e trinta reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **0119/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Cód. **UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/09/2020 até às 11h00min do dia 02/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 02/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 24 de setembro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
PREGOEIRA

Protocolo DO5716

ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. N.º 7694/2020/SEMED

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, esta promovendo RETIFICAÇÃO formal, do extrato **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 110/SML/2020 PROC. N.º 7694/2020/SEMED**, na publicação realizada no Endereço Eletrônico: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 23/09/2020 fls. 09, Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 185 fls 175/176, Diário Oficial da União, nº 183, fls 213, conforme segue:

Onde se Lê: "... Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Split hiwal, devidamente instalado, com capacidade para **2.000 Btus**, tipo operação frio...".

Leia-se: "...Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Split hiwal, devidamente instalado, com capacidade para **22.000 Btus**, tipo operação frio...".

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 24 de Setembro de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO5718

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R\$ 881.822,36 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia **29 de setembro de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3468/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 24 de agosto de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO5717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATO Nº 38/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **38/2020**, quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, através do convênio 068/2020/PJ/DER-RO**, teve como contratado as seguintes empresas: **SUPORTE SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL EIRELI** - Valor Total R\$ **180.830,70 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos)**.

Cacaulândia – RO, 25 de Setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO5719

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 012/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-537/SEMECE/2020, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 012/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-537/SEMECE/2020 TIPO: Menor Preço REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global OBJETO: Construção do Pátio na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, com área de construção de 147 m², localizada na Rua 19 de Novembro, esquina com a Rua do Cacau, nº 1438, Setor 04, Quadra 12, Lote 350, no Município de Vale do Paraíso - RO; será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Administração e Controle, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Cobertura, Revestimentos de Paredes, Pintura, Diversos. Empresa(s) Vencedora(s): CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP - CNPJ: 00.541.146/0001-44 VALOR: R \$ 55.116,89 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Dezesesseis Reais e Oitenta e Nove Centavos). PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA: 20/08/2020 PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA: 16/09/2020 PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 23/09/2020 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 23/09/2020 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 23 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO5721

RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 63/2020

CONTRATO Nº 62/2019. CELEBRAÇÃO: 18/09/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO – RO. MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto Acrescer valor ao Contrato nº 62/2020. CLÁUSULA – SEGUNDA – O valor global desse Termo Aditivo é de R\$: 11.130,58 (onze mil e cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos). CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: Unidades Orçamentárias: SEMOSP, Elemento de despesa 3.3.90.30.00, Programações: 26.782.1008.2055.0000, nos termos das notas de empenho nº 1907 de 17/09/2020; Processo Administrativo nº 1-457/2020. INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-457/2020. Vale do Paraíso – RO, 25 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO5736

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/CPL/2020/SRP Ata de Registro de Preço nº 057/2020/ARP Data da Abertura: 25/08/2020 Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020 Data de Julgamento: 08/09/2020 Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios Processo: 1-551 /2020 /SRP Data Homologação: 08/09/2020 Às dez horas (10h00min) do dia Dezesesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem: CLÁUSULA I – DO OBJETO 1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº SEMECE /404/2020, SEMTAS/420/2020, SEMPLAD/413/2020, SEMOSP/428/2020 E SEMSAU/414/2020. FORNECEDOR: FERREIRA Valor Total desta contratação: R\$ 10.365,27 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) 2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**. A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site [HTTP://transparencia.valedoparaiaos.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaiaos.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação. EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAM FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO Venceu os itens (20,46) Total R\$: 10.365,27 CNPJ: 28.517.413/0001-67 **Rua RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA Nº134 Cidada Ouro Preto do Oeste cp 76.920.000. Wanderley Ferreira Barbosa** Secretário Mun. de Obras-SEMOSP Portaria 5658, **Clerea Soares da Silva Valadares** Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Portaria 5091, **Maria Ap. Alves Cao Cordeiro** Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS Portaria 4902, **Clemilson Gonçalves dos Santos** Sec.Municipal de Adm.e Plane.-SEMPLAD Port. Nº 5.641, **Francylli Gomes Nogueira** se.Mun. de saúde-SEMSAU Port.nº 5016, **Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Adeilda Gomes Vieira** Membro, **Lucimar Cristina Rech** membro, **Natanael Francisco Chagas** Membro, **Gustavo Turetta Pereira** Secretário da CGSRP, **Hentony Clayton Lima Pinto** Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 6.076 Aprovo Presente Extrato da Ata Em 25/09/2020

Charles Luiz Pinheiro

Prefeito Municipal

Protocolo DO5742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2020, Processo Administrativo Nº 689/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual E Futuras contratação De Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva De Aparelhos odontológicos, Laboratoriais, Hospitalares Das UBS, HPP e outros atendendo o FMS.** Pessoa Jurídica: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 12.704.512/0001-18, Valor: 86.883,83 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Parecis/RO, 25 de setembro de 2020.

Luiz Amaral de Brito

Prefeito Municipal

Protocolo DO5724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 111/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, recurso próprio. **Processo nº. 1195/SEMOSP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/10/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ **16.566,67 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2020.

Giancarlo Franco de Moraes

Pregoeiro

Protocolo DO5725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2018

A Prefeitura Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público nº. 006/2018, resolve **HOMOLOGAR**, Processo Nº 826/2018 Objeto: **03 (TRÊS) TRILHADEIRAS DE CEREAIS**, Proveniente do Convênio **Nº249/PGE/2017** firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – **SEAGRI/RO**, em favor das Entidades a seguir **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON**, com CNPJ: **01.748.864/0001-56**; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ**, COM CNPJ: **01.748.835/0001-97**; **E CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO**, COM CNPJ: **03.114.811/0001-01**; **VENCEDORAS e HABILITADAS** a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Seringueiras, 24 de Setembro de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5726

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 006/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 006/2019, resolve **HOMOLOGAR**, Processo Nº 1366/2019 Objeto: **01 (UMA) PULVERIZADOR**, Proveniente do Convênio **N°257/PGE/2017** firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – **SEAGRI/RO**, em favor da Entidade a seguir **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO, COM CNPJ: 03.114.811/0001-01; VENCEDORA e HABILITADA** a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.

Seringueiras, 24 de Setembro de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5727

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 007/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 006/2019, resolve **HOMOLOGAR**, Processo Nº 1367/2019 Objeto: **01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA**, Proveniente do Convênio **N°257/PGE/2017** firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – **SEAGRI/RO**, em favor de a Entidade a seguir **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, COM CNPJ: 01.748.835/0001-97; VENCEDORA e HABILITADA** a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.

Seringueiras, 24 de Setembro de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5728

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 009/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 009/2019, resolve **HOMOLOGAR**, Processo Nº 1369/2019 Objeto: **01 (UMA) TRILHADEIRA**, Proveniente do Convênio **N°249/PGE/2018** firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – **SEAGRI/RO**, em favor de a Entidade a seguir **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA, COM CNPJ: 01.748.859/0001-46; VENCEDORA e HABILITADA** a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.

Seringueiras, 24 de Setembro de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5729

EXTRATO CONTRATO N°.103/2020 PROCESSO N° 794/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA. CNPJ N°. 05.884.660/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. VALOR R\$= 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO. MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 28 DE AGOSTO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2020

PROCESSO N° 5420/GLOBAL/2020

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R\$ 1.740.540,33. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/10/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 25 de setembro de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva

Pregoeiro

Portaria 015/GP/20

Protocolo DO5730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 029/2020 SEMUSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 977/2020/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra a o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, NPD 137/20, Processo nº. 977/2020, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: I. C. LEMES DA SILVA - CNPJ: 32.981.941/0001-40, Detentor dos itens: 02, 06, 23, 25, 28, 29, 30, 35, 36, 41, 44, 53, 57 e 61 – Valor Adjudicado: R\$ 12.396,30 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA - CNPJ: 22.870.240/0001-80, Detentor dos itens: 19, 20, 24, 26, 37, 39, 40, 42, 49, 51, 52, 54 e 56 – Valor Adjudicado: R\$ 11.809,90 (onze mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos).

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 00.647.694/0001-53, Detentor dos itens: 01, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 27, 32, 45, 46, 47, 48, 50, 60, 62 e 63 – Valor Adjudicado: R\$ 22.049,45 (vinte e dois mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 46.255,65 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Corumbiara-RO em 25 de Setembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Protocolo DO5731

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020

Processo Administrativo: 4072/2019. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS. **CONTRATADO:** MSC PLAYGROUND LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.122.005/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 041/2020, por 75 (setenta e cinco) dias, compreendendo 13/05/2020 a 26/07/2020, mediante justificativa apresentada pela empresa, através de ofício datado de 13/05/2020, da empresa **MSC PLAYGROUND LTDA – EPP**, conforme previsto na cláusula quinta, da vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cerejeiras, 13 de maio de 2020.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo DO5737

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020

Processo Administrativo: 4072/2019. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS. **CONTRATADO:** MSC PLAYGROUND LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.122.005/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 041/2020, por 15 (quinze) dias, compreendendo 26/07/2020 a 10/08/2020, mediante justificativa apresentada pela empresa, através de ofício datado de 24/07/2020, da empresa **MSC PLAYGROUND LTDA – EPP**, conforme previsto na cláusula quinta, da vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cerejeiras, 24 de julho de 2020.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo DO5738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 471/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
EDITAL Nº 57/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, II e III, §1º, e § 2º, III da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 471/2020, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa **"FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP"** CNPJ nº: 16.958.226/0001-30, sendo valor de R\$ 250.489,97 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Publique se:

Santa Luzia D'Oeste-RO, 25 de setembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4555>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/09/20, às 12:30

Nelson José Velho
 Prefeito Municipal

Protocolo DO5740

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Declaração de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Declaramos sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal do 2º QUADRIMESTRE/2020 da Câmara Municipal de Presidente Médici Estado de Rondônia, contendo os elementos dispostos no art. 55 da lei complementar nº 0101/2000, ficará publicado e a disposição no átrio desta Casa Legislativa de Presidente Médici – RO no período de 25/09/2020 à 31/10/2020.

Presidente Médici – 25 de Setembro DE 2020.
Maria Custódio Venâncio da Silva Novais
 Vereadora Presidente

Protocolo DO5723

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE /2020 - MAI A AGO/2020
 Período analisado SET/2019 a AGO/2020

RDF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)				
	abr19	mai19	jun19	jul19	ago19	set19	out19	nov19	dez19	jan20	fev20	mar20			abr20	mai20	jun20	jul20
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.551.997,30	12.604.984,56	21.492.576,20	14.345.355,81	14.698.772,51	11.971.391,80	11.392.811,69	15.055.510,14	11.692.688,16	11.569.586,30	11.780.172,69	12.095.429,23	109.111.094,53					
Pessoal Ativo																		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (31901100)	9.591.563,56	9.694.492,23	16.803.585,14	10.521.937,74	9.838.900,90	9.833.958,78	8.554.670,52	9.356.607,08	9.226.950,69	9.257.849,12	9.190.732,19	9.139.514,05	121.010.739,00					
Obrigações Patronais (31900500/31900700 / 31901300)	1.444.989,05	1.443.121,34	2.592.679,22	1.543.879,20	1.453.089,19	1.486.068,55	1.226.988,93	1.477.051,30	1.334.361,73	1.316.297,68	1.335.690,09	1.341.835,11	17.999.148,39					
Benefícios Previdenciários	136.611,25	136.611,25	257.322,50	136.611,25	136.611,25	136.611,25	136.611,25	136.611,25	136.611,25	136.611,25	136.611,25	136.611,25	1.645.948,25					
Pessoal Inativo e Pensionistas (31900300)	19.213,04	29.206,82	11.893,39	11.893,39	100.179,73	9.001,61	-	5.449,72	30.299,72	-	-	-	103.921,83					
Sentenças Judiciais (31909100)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Outras despesas Variáveis (31901600)	6.180,22	2.313,91	12.860,23	11.555,77	229.506,34	5.588,89	4.671,04	28.032,46	977,59	-	-	-	202.888,14					
Despesas de Ex. Anteriores de período anterior ao da apuração(31909200/31919200)	826.023,33	305.888,67	781.654,68	1.532.578,55	2.550.918,86	177.830,62	1.061.728,43	3.665.209,47	535.591,43	450.021,31	676.349,04	977.954,38	13.361.678,20					
Indenizações e restituições trabalhistas (31909400)	369.331,76	41.853,30	20.514,67	87.422,27	21.973,40	12.162,13	32.700,76	29.279,20	53.102,36	45.158,41	32.375,57	12.135,00	557.378,82					
Resarcimento de pessoal requisitado(31909600 / 31919600)	368.083,69	360.420,04	616.166,77	389.477,67	373.201,84	362.049,97	386.343,76	367.275,59	374.703,47	373.562,53	378.394,43	393.479,61	4.343.138,79					
IPERON (31911300)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.234.869,68	2.168.093,14	4.576.887,21	2.025.392,86	2.944.195,31	4.310.301,08	1.518.617,11	2.155.014,23	4.848.318,47	1.718.263,01	1.669.939,20	2.074.132,98	38.176.435,08					
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	154.706,71	6.180,22	3.313,91	12.860,23	11.555,77	229.506,34	5.588,89	4.671,04	28.032,46	977,59	-	-	449.129,63					
I/3 de férias - Parecer Prévio 09/2013-PLENO TCE/RO (31901130)	39.326,54	73.707,08	18.209,22	36.123,67	277.050,58	223.171,75	188.030,01	81.142,77	82.517,54	80.739,46	133.336,29	48.179,76	1.260.199,59					
Indenizações Trabalhistas com Verbas Incentivadas (Parecer Prévio nº 107/2001 e 9/2013-TCER)	849.682,85	826.023,33	202.809,67	781.654,68	1.532.578,55	2.550.918,86	177.830,62	1.061.728,43	3.665.209,47	535.591,43	450.021,31	676.349,04	977.954,38					
Imposto de Renda Retido na Fonte (Parecer Prévio nº 56/2002-TCER)	1.106.734,97	1.147.335,53	1.130.780,04	1.135.809,49	2.247.838,83	1.388.812,90	1.182.311,01	1.812.143,63	1.100.676,52	1.083.671,39	1.084.307,66	1.089.062,84	14.326.613,40					
Pessoal cedido sem ônus - ressarcido	10.154,41	10.154,41	22.986,43	10.154,41	10.154,41	-	-	-	-	-	-	-	33.288,00					
Outras Despesas Variáveis	42.200,22	19.213,04	39.306,83	11.893,39	11.893,39	100.179,73	9.001,61	5.449,72	30.299,72	-	-	-	247.330,64					
Salário família e maternidade pago e compensado	31.297,38	17.517,55	17.978,40	16.816,80	33.120,76	-	-	-	-	-	-	-	116.739,90					
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.317.097,22	9.504.791,42	19.515.688,98	12.219.962,98	10.754.576,28	7.661.910,62	9.874.197,58	12.900.495,92	6.843.369,69	9.851.237,29	10.070.133,39	10.021.296,25	129.934.499,45					

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.923.133.763,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166 da CF)	-	-
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	7.923.133.763,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIb)	129.934.499,45	1,64
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	155.293.421,77	1,96
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,55 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	147.528.759,68	1,86
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,80 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	139.764.076,60	1,76

FONTE: Sistema SIAPENRO - DIVER PORT. Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia.
 NOTAS DAS DEDUÇÕES: I/3 de férias - Parecer Prévio 09/2013-PLENO TCE/RO, Pessoal cedido sem ônus para a ALE/RO - Parecer Prévio nº 107/2001 e 9/2013-TCER, Imposto de Renda Retido na Fonte (Parecer Prévio nº 56/2002-TCER), Salário família e Salário maternidade pago e compensado no período analisado. Não deduzido a partir de 2020. Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao analisado.

LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA
 Diretora de Contabilidade- ALE/RO
 CRC-RO 004929-O

CLEITON ROQUE
 Superintendente de Finanças- ALE/RO

SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS
 Controladora Geral- ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
 Secretário Geral- ALE/RO

Laerte Gomes
 Presidente - ALE/RO

Protocolo DO5715